

EDITAL N.º 42/2025/DAOA

Sónia Marisa Lopes Azevedo, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 22 de setembro de 2025, aprovada na reunião ordinária de 06 de outubro de 2025.-----

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.-----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 07 de outubro de 2025.-----

A Sra. Presidente em exercício



(Sónia Marisa Lopes Azevedo, Dra.)



Ata n.º 109 – No dia 22 de setembro de 2025, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Vereador Márcio Santos Correia. -----
Faltou o Sr. Vereador Vítor Carlos Latourrette Marques, por motivos devidamente justificados. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 108 -----

Reunião ordinária de 08 de setembro de 2025 -----

2 – Acordo entre o Município, a Freguesia de Lourosa e Joaquim Pinho e cônjuge - Rua Primeiro de Maio com a Travessa da Ribeira
Aprovação da minuta -----

3 – Acordo entre o Município e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua das Joanas -----
Aprovação da minuta -----

4 – Acordo entre o Município e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Padre Rufino -----
Aprovação da minuta -----

5 – Acordo entre o Município e a União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua dos Combatentes -----



18

- Aprovação da minuta -----**
- 6 – Empreitada de “Construção de arruamento e requalificação da Zona Industrial da Silveirinha – S. João de Ver” -----**
- Auto de receção definitiva-----**
- 7 – Alteração à postura de trânsito na freguesia de Paços de Brandão”**
- 8 – Contrato de empreitada de: “EB Feira Centro – Santa Maria da Feira” -----**
- Relatório Final e Decisão de adjudicação -----**
- 9 – Contrato de empreitada de: “EB Feira Centro – Santa Maria da Feira” -----**
- Nomeação do gestor do contrato-----**
- 10 – Contrato de empreitada de: “EB Feira Centro – Santa Maria da Feira” -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 11 – 2.º Aditamento ao contrato de Arrendamento celebrado entre a Associação dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria da Feira e o Município -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 12 – Solicitação de anulação de dívida RSU por prescrição -----**
- 13 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Fiscalização e Coordenação de segurança para a Empreitada – “Requalificação do Espaço Social de proximidade – São João de Ver”” (SMF/00003038/AD/S/25)-----**
- 14 – Atribuição de apoio financeiro pontual à Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de São Paio de Oleiros – Obras de requalificação da Igreja Paroquial -----**



-
- 15 – Venda de um terreno sito no lugar da Própria, freguesia de São João de Ver-----**
Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda-
- 16 – Aquisição de terrenos em Lobão, União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande-----**
Aprovação das minutas de contratos-promessa de compra e venda -----
- 17 – Permuta de imóveis sitos no lugar de Mozelos, freguesia de Mozelos -----**
Aprovação da minuta do contrato-promessa de permuta -----
- 18 – Aditamento ao mapa de Recursos Financeiros destinado ao exercício e à execução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Educação para o exercício de 2025 -----**
- 19 – Protocolo para utilização das instalações da antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Soutelo-----**
Aprovação da minuta -----
- 20 – Apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino dos agrupamentos de Escolas (setembro a dezembro de 2025) -----**
- 21 – Fora dos Eixos 2025 – Merchandising -----**
- 22 – Chamada de Apoio à Criação Local 2026 – Projetos selecionados**
- 23 – Audiência prévia dos Municípios do Norte quanto ao determinado no artigo 199.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual (Ofício da CCDR-N – OF_UOTCNB_LR_10449/2025)-----**
- 24 – Programa de Apoio ao Desporto – Contratos de Cooperação no**
-



âmbito da Medida 5 – Cedências de espaços desportivos entre o Município e a Casa do Povo de Santa Maria de Lamas – Colégio Liceal Santa Maria de Lamas e o Clube Futebol União de Lamas FF -----

Aprovação das minutas-----

25 – Processos de Urbanização e Edificação -----

26 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria -----

Relação dos pagamentos efetuados-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Munícipe: Irene Santos -----

Assunto: Pretende saber se é possível a Câmara retirar o vizinho da casa onde está a viver -----

A munícipe iniciou a sua intervenção manifestando desagrado pelo tempo limitado de cinco minutos que lhe é concedido em cada participação nas reuniões da Câmara Municipal, tendo o Sr. Presidente esclarecido que esse limite decorre do regimento da Câmara Municipal. -----

Durante a sua exposição, a munícipe referiu que há vários anos vem alertando para a ocupação de um imóvel, que, segundo a mesma, não estaria licenciado para fins habitacionais, indicando que nele residem dois casais, cuja presença lhe causa perturbações constantes, ao nível do ruído, das condições de insalubridade, dos conflitos e das agressões. Relatou ter sido atacada por um dos residentes após solicitar a limpeza da zona onde se encontravam cães, alegando que o cheiro era



18 21

insuportável bem como as condições de higiene, afetando gravemente o seu bem-estar e a saúde debilitada do marido. Mencionou ainda episódios de provocação, invasão da sua privacidade por hóspedes ligados à família residente, fumos provenientes de fogueiras que deterioraram a fachada da sua casa e uma agressão sofrida quando interagiu com uma criança residente, que a levou a receber assistência hospitalar. -----

Informou que o centro de saúde local enviou documentação à Câmara Municipal sobre o caso e que contactou diversas entidades, incluindo a Polícia Judiciária e a GNR, tendo o processo sido encaminhado para o tribunal. Solicitou esclarecimentos sobre o estado da situação e lamentou que, apesar das queixas repetidas, continue a viver num ambiente insustentável. -----

O Sr. Presidente manifestou respeito pelas situações e preocupações reportadas pela munícipe, mas esclareceu que os conflitos descritos, configuram litígios a dirimir entre particulares e cuja resolução compete ao tribunal. Sublinhou que a Câmara Municipal não tem legitimidade para ordenar a retirada de residentes ou intervir em comportamentos individuais. -----

A munícipe contrapôs, alegando que a situação só se verificou porque a Câmara licenciou o imóvel para fins comerciais e não fiscalizou a sua posterior utilização como habitação. -----

O Sr. Presidente respondeu que o centro de saúde se limitou a comunicar a situação exposta, sem atribuir responsabilidades à Câmara, reiterando que a autarquia não pode assumir competências que não lhe cabem. Reconheceu que a via judicial seguida pela munícipe é a correta e reafirmou que a resolução do conflito só poderá ser obtida por essa via.



A munícipe insistiu que, no seu caso, foi obrigada a cumprir exigências rigorosas e que o processo relativo à sua habitação desapareceu da Administração do Território Norte, tendo o vereador Sérgio Cirino sugerido que, caso a munícipe considere que o imóvel vizinho está a ser utilizado para fins não licenciados, formalize a denúncia junto da Câmara, tendo a munícipe respondido que já o fez diversas vezes. -----

A vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, esclareceu que, segundo os registos disponíveis, não existe estabelecimento comercial aberto no imóvel, tendo o vereador Sérgio Cirino acrescentado que, inicialmente, a queixa dizia respeito à existência de um estabelecimento, mas que agora se refere à utilização do espaço como habitação, o que configura uma alteração de contexto. -

A munícipe explicou que o projeto inicial incluía a construção para habitação e para estabelecimento. -----

Alegou que, devido a alterações no estacionamento e à cedência de acesso a outra moradora, o seu próprio projeto foi prejudicado tendo o processo desaparecido da Administração do Território Norte. -----

Acrescentou que, ao solicitar a limpeza de uma área onde se encontravam animais, foi alvo de agressão física por parte de um dos residentes e que os residentes do piso inferior continuavam a causar-lhe perturbações, através de comportamentos que considerava provocatórios e desrespeitosos. -----

O vereador Sérgio Cirino recordou que situações de má vizinhança não são da competência da Câmara Municipal, cuja atuação se limita ao licenciamento de obras, acrescentando que, se existirem alterações estruturais, ou de uso não autorizado, as deve comunicar formalmente.

A munícipe reiterou que, devido ao ambiente hostil, passava dias sem



sair de casa, limitando-se a tomar medicação e a tentar descansar. Acrescentou que, na sua opinião, os vizinhos beneficiavam de permissividade e que, apesar de alegadas dívidas às finanças, continuavam a agir, impunemente, enquanto ela era obrigada a conviver num cenário que, classificou, como um verdadeiro calvário.-----

O Sr. Presidente e o vereador Sérgio Cirino esclareceram, novamente, que a Câmara responde dentro dos limites da sua competência, sendo que, em litígios de propriedade ou de acessos, cabe ao tribunal decidir, tendo o Sr. Presidente dado por encerrada a intervenção. -----

A munícipe, no entanto, aproveitou para colocar uma última questão, perguntando se alguém presente tinha assistido às notícias televisivas da sexta-feira passada, envolvendo o antigo Presidente da Câmara, Dr. Emídio Sousa, referindo que o mesmo teria sido acusado, publicamente, de práticas que considerava impróprias, pelo favorecimento na contratação de familiares.-----

O Sr. Presidente respondeu que essa declaração ficaria registada em ata para eventual encaminhamento ao visado.-----

A munícipe reiterou que a informação foi transmitida pela televisão, com imagens da Câmara Municipal incluídas na reportagem, ao que o Sr. Presidente retorquiu que o conteúdo desta intervenção seria registado. -

Munícipe: Aida Alves-----

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre o Processo n.º 14/2017/QXA -

A munícipe referiu que, na semana anterior, tinha observado o fiscal municipal a registar apenas o depósito de água instalado na unidade fabril e, apesar de estarem em curso outras obras, não as registou. Acrescentou que não compreendia a razão dessa omissão e sugeriu que fosse um técnico habilitado a realizar o levantamento completo das



18 8

construções existentes, caso contrário, os trabalhos prosseguiriam sem controlo. Referiu ainda ter sido necessário interpelar o mestre de obras, por este estar a intervir na sua propriedade, designadamente, numa rampa e num portão. -----

O Sr. Presidente solicitou à vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, que fizesse o ponto de situação do processo, tendo a vereadora Ana Ozório explicado que todas as obras não licenciadas estavam registadas no processo, tendo o fiscal fotografado apenas as mais recentes, que dele não constavam. ----

A munícipe retorquiu que o fiscal não entrara na fábrica, onde também decorriam obras, e que no exterior os trabalhos continuavam. -----

A vereadora Ana Ozório reforçou que não havia motivo de preocupação, uma vez que os fiscais inspecionavam o local, aproximadamente, de 15 em 15 dias. -----

A munícipe declarou que a sua principal preocupação era o aumento do barulho, resultante da instalação de novas máquinas e da presença constante de trabalhadores especializados, sublinhando que a situação era insuportável e que tinha direito ao sossego.-----

A vereadora Ana Ozório esclareceu que os trabalhos estavam incluídos num processo de licenciamento em análise, cabendo aos técnicos verificar a conformidade das construções. A munícipe acrescentou que tinham sido erguidas estruturas com cerca de seis metros de altura, que tapavam totalmente a habitação de um vizinho, tendo a vereadora Ana Ozório confirmado que essa situação se encontrava registada. -----

O Sr. Presidente concluiu afirmando que a situação estava a ser acompanhada pelos serviços municipais e que assim continuaria a ser.

Munícipe: Rui Silva -----



Assunto: Processo n.º 1235/1990/URB – Pretende obter informações sobre um pedido de licenciamento relativamente a uma parte da habitação para comércio -----

O Município referiu que reside em Fornos e possui uma microempresa instalada no rés-do-chão da sua habitação, conforme consta do respetivo processo. -----

Explicou que pretendia obter uma licença de habitabilidade mista, para fins de comércio, uma vez que a atividade desenvolvida se encontra vocacionada para a integração de pessoas com deficiência, através da execução de trabalhos artesanais. -----

Esclareceu que adquiriu a moradia com a intenção de nela residir e instalar a empresa, dado que, por razões financeiras, não lhe era viável continuar a suportar despesas com um armazém. -----

Relatou que, no ano anterior, surgiu uma queixa anónima, a qual associava a um conflito familiar e pessoal, que originou a necessidade de legalizar a atividade exercida na sua habitação e para a qual estava a ter dificuldade, apesar das condições existentes no espaço serem, na sua perspetiva, superiores às de muitos armazéns, motivo pelo qual apelava ao apoio da autarquia. -----

O Sr. Presidente respondeu que a questão central residia em saber se o espaço em causa poderia, de facto, ser licenciado para a atividade, tendo o município referido que, caso não obtivesse a licença, teria de encerrar a empresa, o que implicaria o despedimento dos trabalhadores. -----

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, explicou que havia duas questões a esclarecer no processo, a primeira, prendia-se com a legitimidade para deduzir o pedido e, a segunda, com o facto de o imóvel se inserir em lote para



18



habitação unifamiliar, daí a incompatibilidade com a instalação de uma atividade industrial ou empresarial, avaliação feita com base no CAE, nos termos do previsto no artigo 18.º do SIR – Sistema de Indústria Responsável. Assim, propôs agendar uma reunião com o técnico responsável pelo licenciamento, proposta com a qual o Município concordou.-----

O Vereador Délio Carquejo e o Vereador Sérgio Cirino secundaram a proposta de reunião, tendo este último questionado quantos trabalhadores detinha a empresa, ao que o Município respondeu serem cinco.-----

O Sr. Presidente considerou conveniente a realização da reunião, salientando que deveria ser analisado o enquadramento legal aplicável, nomeadamente, no que respeita ao CAE.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Parquímetros na Zona do Tribunal-----

O vereador Sérgio Cirino referiu que, na zona envolvente ao Tribunal de Santa Maria da Feira, foi possível observar a substituição de alguns parquímetros por parte da empresa concessionária P. Parques, o que compreendia porque muitos deles se encontram inoperacionais, para além de tal constituir uma quebra de receita para o município.-----

Assinalou, no entanto, que apesar da instalação de novos parquímetros, os métodos de pagamento são os mesmos, o que já não compreende, porquanto, seria o momento certo para adotar soluções modernas, nomeadamente, o pagamento por telemóvel ou o uso da Via Verde.-----

Sugeriu, por isso, que fosse promovido um diálogo com a empresa concessionária para avaliar, dentro dos limites contratuais, da



possibilidade de atualização do sistema de pagamento, sublinhando que, tal evolução seria benéfica para todos.-----

Obras na Rua do Fial, em São Paio de Oleiros-----

O vereador Sérgio Cirino aludiu a uma situação que lhe foi reportada por um munícipe e que se prende com os trabalhos de demolição de um muro e, eventualmente, parte de uma habitação na rua do Fial, em São Paio de Oleiros, os quais se encontram a ser executados ao abrigo de um protocolo aprovado, por este órgão, a 11 de agosto de 2025.-----Explicou que, segundo o munícipe, a execução da obra terá avançado de forma célere, mas sem sinalização adequada nem medidas de proteção visíveis, o que levantou preocupações quanto à segurança na via pública. Embora reconheça que a rapidez na concretização de obras públicas possa ser positiva, entende que deve ser feita com rigor e responsabilidade, face à necessidade de garantir os procedimentos relativos à segurança, fiscalização e integridade física dos trabalhadores e dos transeuntes. ---

Alterações Climáticas - Investir na Adaptação Local-----

O vereador Sérgio Cirino partilhou a sua preocupação com o problema das alterações climáticas, sublinhando que, embora o tema seja global, o seu foco incide, particularmente, sobre o território de Santa Maria da Feira, onde exerce funções políticas. Alerta que o mesmo deve merecer atenção, não apenas da atual vereação, mas também de futuros executivos. Referiu que as alterações climáticas têm vindo a ganhar relevância e que será cada vez mais difícil travar os seus efeitos, embora mantenha alguma esperança de que os cenários mais negativos não se confirmem. -----

Mencionou um estudo recente, segundo o qual, cada euro investido, nessa área, poderá evitar até dez euros em prejuízos futuros. Destacou



que medidas de prevenção, como a gestão adequada do escoamento de águas ou a mitigação de riscos associados a fenómenos extremos, representam um investimento com retorno significativo. -----

Por último, defendeu que a Câmara Municipal deve assumir uma postura proativa, promovendo ações concretas nas cidades e freguesias do concelho que contribuam para reduzir os impactos das alterações climáticas, sublinhando que a preparação antecipada poderá traduzir-se em benefícios económicos e sociais relevantes.-----

Em resposta às questões colocadas, concretamente à questão dos **parquímetros na Zona do Tribunal**, abordada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente informou que, segundo a vereadora Sónia Azevedo, responsável pelo Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, a empresa P. Parques comunicou a intenção de proceder à substituição dos referidos equipamentos e que, a mesma, contactará a empresa para aferir da proposta apresentada, reconhecendo a pertinência da mesma, caso seja, nesta fase, exequível. O vereador Sérgio Cirino reforçou que, sendo os parquímetros recentes, existe a possibilidade de já estarem, tecnicamente, preparados para suportar métodos de pagamento alternativos.-----

O Sr. Presidente encerrou a discussão, registando a observação e reconhecendo os benefícios da mesma.-----

No que concerne à questão das **obras na Rua do Fial, em São Paio de Oleiros**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente esclareceu que os trabalhos em curso estão a ser acompanhados pelos serviços municipais, e porque visitou o local, confirmou que a rua foi cortada ao trânsito e garantiu que foram aplicados os procedimentos de segurança habituais, semelhantes aos adotados nas intervenções



realizadas em S. Tiago de Lobão e em Santa Maria de Lamas. DE momento, julga que a fase de demolição se encontra concluída, estando em curso os trabalhos de remoção dos escombros, período em que não existe circulação na via. -----

Acrescentou que a obra não está finalizada, encontrando-se por executar a construção dos novos muros, o recuo dos postes e a reposição dos passeios. -----

Relativamente à questão das **alterações Climáticas - Investir na Adaptação Local**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente reconheceu que o tema continuará a integrar, de forma persistente, as prioridades dos agentes políticos. -----

Manifestou concordância com a preocupação expressa por aquele vereador, sublinhando que esta deve ser cada vez mais assumida pelos municípios como uma responsabilidade estratégica. -----

Reconhecendo que o município possa não estar na linha da frente deste combate, garantiu que não ficará para trás, assumindo o compromisso da autarquia em acompanhar e responder aos desafios decorrentes das transformações climáticas. -----

ORDEM DO DIA -----

1 - Ata n.º 108 -----

Reunião ordinária de 08 de setembro de 2025 -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----

O Sr. Presidente não participou na votação, uma vez que não esteve presente naquela reunião. -----

2 - Acordo entre o Município, a Freguesia de Lourosa e Joaquim Pinho e cônjuge - Rua Primeiro de Maio com a Travessa da Ribeira -



Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, subscrita pela vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 17 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: --

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████

██████████ (contribuinte n.º ██████████), residentes na rua ██████████

██████████ da freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira. -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506917029, com sede na Rua



do Infantário, 300, apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato representada pelo seu Presidente Armando Fontes Teixeira;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito no Ribeiro, freguesia Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 951.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1117/ de Lourosa. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 72 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e a executar novo muro de vedação;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 13.973,41 (treze mil novecentos e



setenta e três euros e quarenta e um cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de



(espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -
Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,
estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado
pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a
que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4275/2025 da
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e
Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa. -----

3 – Acordo entre o Município e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua das Joanas -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a sua proposta, subscrita pela vereadora do Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo,
datada de 17 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: --

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”



Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196, 4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David António Henriques das Neves;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua das Joanas, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios e baía de estacionamento (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à



segunda outorgante da quantia de € 6.706,85 (seis mil setecentos e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

- As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo. ---

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4277/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e



Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 – Acordo entre o Município e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Padre Rufino -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, subscrita pela vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 17 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:--

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196, 4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David



António Henriques das Neves;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Padre Rufino, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios e baía de estacionamento (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 6.782,41 (seis mil setecentos e oitenta e dois euros e quarenta e um cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos



parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4278/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 – Acordo entre o Município e a União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua dos Combatentes -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, subscrita pela vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 17 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:--



“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196, 4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David António Henriques das Neves; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----



Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua dos Combatentes, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios e baía de estacionamento (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 6.326,62 (seis mil trezentos e vinte e seis euros e sessenta e dois cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a



quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4279/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

6 – Empreitada de “Construção de arruamento e requalificação da Zona Industrial da Silveirinha – S. João de Ver”-----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Manuel Francisco de Almeida, SA, a que se refere a informação n.º 4486/2025/SCATALAO/UT/DFE/23, datada de 04 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia, de cinco anos, da empreitada em assunto e liberação da caução, com restituição das quantias retidas, junto envio cópia do referido auto. -----

De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na sua redação atual, nos n.ºs 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas. -----

A quantia a liberar, ainda retida, para reforço do depósito de garantia, é no valor de 11.982,73 € (onze mil, novecentos e oitenta e dois euros e setenta e três cêntimos).” -----



Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 17 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: --

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 – Alteração à postura de trânsito na freguesia de Paços de Brandão”

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4587/2025/SCATALAO/UT/39, datada de 10 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Sequencialmente ao pedido da Junta de Freguesia de Paços de Brandão, para que se estudasse uma eventual alteração à Postura de Trânsito, por forma a solucionar alguns problemas existentes em pontos fulcrais desta freguesia, efetuaram-se várias reuniões, com o objetivo de melhorar a circulação na Travessa da Lavoura, Ruas 1,2,3 e 4 da Lavoura (área residencial próxima a zona escolar e desportiva), Rua José Oliveira Pais e Avenida da Sobreira,-----

Incluiu-se, ainda, a alteração da postura de trânsito na Rua Entre Avenidas, cuja requalificação está em fase de conclusão e na envolvente



ao Largo do Corgo, onde se irá iniciar, em breve, a construção de uma rotunda, sendo necessário ajustar a sinalização às duas obras. -----

Assim, apresenta-se para análise, com vista a aprovação, proposta de alteração da postura de trânsito de Paços de Brandão, para a Travessa da Lavoura, Rua 1 da Lavoura, Rua 2 da Lavoura, Rua 3 da Lavoura, Rua 4 da Lavoura, Rua José Oliveira Pais, Avenida da Sobreira, Rua Entre Avenidas e Largo do Corgo. -----

Na Travessa da Lavoura onde a circulação é feita em dois sentidos, propõe-se a colocação do sinal vertical de “paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos”, na confluência com a Rua da Lavoura e o de “cedência de passagem”, no entroncamento com a Avenida Escolar. Para as Ruas 1, 2, 3 e 4 da Lavoura, propõe-se que a circulação seja feita em dois sentidos, por forma a facilitar a fluidez de tráfego no acesso à zona escolar e desportiva (Avenida das Escolas) e evitar estacionamento abusivos. -----

Na Rua José Oliveira Pais, propõe-se a inversão do sentido de trânsito, passando este a ser feito de poente para nascente, eliminando o constante e indesejável incumprimento em que vários condutores incorrem atualmente, no troço entre a Rua da Lavoura e a Rua Capitão Pinto Coelho, potencialmente gerador de risco para os próprios e para quem circula corretamente. Esta alteração também permite que a circulação seja feita de forma circular com a Rua da Sobreira, ao invés de terem ambas o mesmo sentido. -----

Na Avenida da Sobreira, propõe-se a inversão do sentido de trânsito, passando este a ser feito de poente para nascente, por forma a que a circulação seja feita em continuo desde a Avenida do Corgo até à Rua da Estação, permitindo, uma vez mais, que em dois arruamentos sucessivos



(Rua e Av. da Sobreira) o tráfego circule em sentidos opostos.-----

Sequencialmente à requalificação da Rua Entre Avenidas, propõe-se, também, que se inverta o sentido de circulação atual, que deverá fazer-se da Avenida da Sobreira para a Avenida do Matoso, por forma a evitar que os utilizadores sejam obrigados a fazer grandes circuitos para aceder às vias circundantes e ficar em consonância com a alteração proposta para os arruamentos supracitados. -----

Tendo sido feita, recentemente, a consignação da empreitada de requalificação do Largo do Corgo, onde irão confluir a Avenida do Matoso, Rua da Fonte, Rua 1 do Cerrado e Avenida da Portela, propõe-se alterar, desde já, a postura de trânsito no local em conformidade com a futura alteração a implementar. -----

Mais se informa que o Gabinete de Mobilidade e Transportes (Divisão de Planeamento) deste Município, face à implicação da presente postura de alteração da postura de trânsito, nas linhas de transporte da Rede UNIR, nos arruamentos em apreço, remeteu a mesma à Unidade de Acompanhamento da Área Metropolitana do Porto para análise e posterior decisão do Conselho de Administração da empresa de Transportes Metropolitanos do Porto, tendo esta obtido parecer favoravelmente (correio eletrónico em anexo). -----

Consultada a Junta de Freguesia de Paços de Brandão, foi, também, manifestada concordância com a alteração da postura de trânsito proposta (correio eletrónico em anexo). -----

Nesse sentido, e com o objetivo de solucionar o exposto, apresentam-se as peça desenhadas e escritas com a alteração à postura de trânsito: ---

Anexos:-----

Peça desenhada n.º 1 Sinalização de trânsito - Zona Central Paços de



Brandão; -----

- Peça desenhada n.º 2 Sinalização de trânsito-Travessa da Lavoura, Rua da Lavoura, Rua 1 da Lavoura, Rua 2 da Lavoura, Rua 3 da Lavoura, Rua 4 da Lavoura; -----

- Peça desenhada n.º 3 Sinalização de trânsito - Rua José Oliveira Pais;

- Peça desenhada n.º 4 Sinalização de trânsito - Avenida da Sobreira;---

- Peça desenhada n.º 5 Sinalização de trânsito - Rua Entre Avenidas; ---

- Peça desenhada n.º 6 Sinalização de trânsito - Largo do Corgo; -----

- Peça escrita - Descrição da sinalização vertical de regulamentação, de perigo e de indicação, por designações toponímicas. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Chefe da Divisão da Rede Viária Trânsito, datada de 15 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Face ao exposto, concorda-se com a presente informação técnica. Assim, salvo melhor opinião, submete-se a proposta de alteração da Postura de Trânsito de Paços de Brandão à apreciação e aprovação em reunião da Câmara Municipal e, posteriormente, à Assembleia Municipal.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a informação do Diretor de Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, datada de 15 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica e consequente despacho do CDRVT. -----

Assim sendo, e uma vez que a respetiva alteração à postura de trânsito foi a pedido da Junta de Freguesia, salvo melhor opinião superior, entendemos submeter a mesma à aprovação em reunião de Câmara



Municipal e consequentemente aprovação em Assembleia Municipal. ---

À Consideração Superior.” -----

Acompanha, também as informações supratranscritas a proposta do Sr. Presidente, subscrita pela vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 17 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito na freguesia de Paços de Brandão, com implicações nas ruas:-----

- Travessa da Lavoura -----
- Rua 1 da Lavoura-----
- Rua 2 da Lavoura-----
- Rua 3 da Lavoura-----
- Rua 4 da Lavoura-----
- Rua José Oliveira Pais -----
- Avenida da Sobreira -----
- Rua Entre Avenidas -----
- Largo do Corgo; -----

nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.” -----

Instrui o processo os desenhos n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Délio Carquejo manifestado a sua preocupação pelo facto de esta ser já a segunda ou terceira modificação apresentadas, admitindo que não será, provavelmente, a última. Considerou, assim, essencial que se promova



uma reflexão crítica sobre as propostas de alteração e defendeu o envolvimento da população na definição das soluções mais adequadas para a freguesia. -----

Referiu ainda, como residente na freguesia em causa, que estranhava a recorrência destas alterações e alertou para o aumento do fluxo rodoviário na Avenida Escolar provocado pela instalação do ensino secundário. -----

Apesar das reservas apresentadas, declarou que votaria, favoravelmente, a proposta, porquanto, reconhece que a alteração responde a uma antiga reivindicação da população. -----

O Sr. Presidente corroborou da análise do vereador Délio Carquejo, reconhecendo que têm sido introduzidas várias alterações na zona central de Paços de Brandão, resultantes de decisões tomadas em mandatos anteriores. -----

Sublinhou que, ao longo do atual mandato, se tem procurado ajustar a rede viária às necessidades reais da população, modificações essas aprovadas, sempre, por unanimidade. -----

Referiu que a conclusão da empreitada da Rua Entre Avenidas, vulgarmente conhecida como Rua da Academia, esteve na origem da presente alteração, uma vez que o novo traçado implicou a mudança do sentido de circulação nessa via e noutra contígua, as quais vão ao encontro das expectativas da população. -----

Informou ainda que está prevista a intervenção na rotunda do Corgo, junto à casa da Portela, embora não se perspetivem alterações significativas. -----

Reconheceu que o processo de reconfiguração da rede viária tem sido exigente, dado que as infraestruturas foram inicialmente concebidas com



uma lógica diferente, sendo agora necessário proceder à sua adaptação. Concluiu afirmando que, na generalidade, as alterações introduzidas têm representado uma melhoria face à situação anterior e que partilhava das preocupações expressas pelo vereador Délio Carquejo. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico. -----

8 – Contrato de empreitada de: “EB Feira Centro – Santa Maria da Feira” -----

Relatório Final e Decisão de adjudicação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4724/2025/CF/DAG, datada de 17 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A Ex.ma Câmara Municipal, no âmbito da decisão de contratar e da escolha do procedimento para a celebração de contrato de obra pública, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, determinou em reunião ordinária de 24 de março de 2025 a abertura de concurso público para a empreitada de: “EB Feira Centro - Santa Maria da Feira”; -----

O júri designado para o procedimento, dentro da sua competência, procedeu à apreciação das propostas e elaborou os respetivos relatórios de análise, preliminar e final;-----

Conforme se afere no relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, que se anexa, a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a ordenação final, é a da empresa “M. Couto Alves, S.A.”, pelo valor de 10.870.000,07 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e termos de referência do procedimento por concurso público com publicação de



18 2

anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação;-----

Cumpra agora submeter, para a decisão de adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à empresa “M. Couto Alves, S.A.”, NIF 504213709, com sede na rua João Oliveira Salgado, n.º 385, freguesia de Costa, concelho de Guimarães, pelo valor da sua proposta, ou seja, 10.870.000,07 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, devidamente retificado pelo relatório preliminar datado de 05 de setembro de 2025;-----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de adjudicação nos termos propostos.-----

À Consideração da Sra. Vereadora.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada de “EB Feira Centro - Santa Maria da Feira” à empresa “M. Couto Alves, S.A.”, pelo valor da sua proposta, ou seja, 10.870.000,07 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, retificado nos termos do relatório preliminar de 05 de setembro de 2025.-----

À Câmara para deliberar.”-----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

9 – Contrato de empreitada de: “EB Feira Centro – Santa Maria da Feira” -----

Nomeação do gestor do contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4726/2025/CF/DAG, datada de 17 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e nos termos do artigo 290.º-A, ambos do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

No caso em apreço, para empreitada “EB Feira Centro – Santa Maria da Feira”, a decisão de contratar, foi determinada Ex.ma Câmara Municipal. Para o efeito, o Ex.mo Sr. Presidente propõe para Gestor do Contrato, o técnico do Departamento de Obras Municipais, Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste Município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

Esta proposta de nomeação do Gestor do Contrato identificado em epígrafe deve ser submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação.-----

Remete-se assim à consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do



Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta do Sr. Presidente, para a designação do gestor do contrato supra identificado o técnico Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” ---

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

10 – Contrato de empreitada de: “EB Feira Centro – Santa Maria da Feira” -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4725/2025/CF/DAG, datada de 17 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “M. Couto Alves, S.A.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Minuta -----



Empreitada. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade anónima designada por, “M. COUTO ALVES, S.A.”, com sede na rua João Oliveira Salgado, n.º 385, freguesia de Costa, concelho de Guimarães, pessoa coletiva n.º 504213709, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco). -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de



18 9

20(espaco em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “EB Feira Centro - Santa Maria da Feira”, a qual foi precedida de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do artigo 19.º, alínea a), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar;-----

Por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaco em branco) de (espaco em branco) de 20(espaco em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de “EB Feira Centro - Santa Maria da Feira”, conforme descrição geral dos trabalhos descritos no caderno de encargos e programa de concurso; ---

Cláusula Segunda -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 10.870.000,07 (dez milhões, oitocentos e setenta mil euros e sete centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do representado do segundo outorgante, retificada pelo Relatório Preliminar de 05 de setembro de 2025; -----

Cláusula Terceira-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar da data da sua consignação, a qual deverá ocorrer após o visto do Tribunal de Contas, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante; -----



18 81

Cláusula Quarta-----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no capítulo II, do artigo 13.º, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas; -----

Cláusula Quinta-----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do caderno de encargos; -----

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €;-

Cláusula Sétima-----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do caderno de encargos; -----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada, o técnico (espaço em branco), da Divisão (espaço em branco), do Pelouro de (espaço em branco); -----

Cláusula Nona-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), aprovado em Assembleia Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), datada de (espaço em branco) de (espaço em



branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Décima -----

O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do visto do Tribunal de Contas ou declaração de conformidade, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 45.º, da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a alteração que lhe foi dada pela lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro; -----

Cláusula Décima Primeira -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira; -----

Cláusula Décima Segunda -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas dos erros e omissões, esclarecimentos, caderno de encargos e respetiva retificação, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- Os erros e omissões; -----
- Os esclarecimentos; -----
- O caderno de encargos e respetiva retificação;-----
- A proposta do representado do segundo outorgante; -----
- O programa de concurso.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos:-----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, referente à



adjudicação, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, referente à aprovação da minuta do contrato, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

d) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----

e) Caução, no valor de (espaço em branco), Euros, emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----

g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) PUB; -----

i) Certificado do Registo Criminal da empresa, "(espaço em branco), (espaço em branco)" emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20 (espaço em branco); -----

j) Certificado do Registo Criminal de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----

k) Plano de prevenção de corrupção e infrações conexas, nos termos do n.º 9, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

l) Termo de responsabilidade do Diretor de Obra em como assume a responsabilidade de direção da obra e se encontra devidamente



habilitado de acordo com os requisitos do anexo II da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho;-----

m) Declaração da Ordem Profissional do Diretor Técnico da Obra atestando em como se encontra habilitado de acordo com os requisitos do anexo II da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho;-----

n) Comprovativo de contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual, por parte do diretor da obra, destinado a garantir o ressarcimento dos danos causados a terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da legislação em vigor; -----

o) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

p) Declaração de compromisso de honra, do subempreiteiro “(espaço em branco)”, de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

q) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----
Declaração sob compromisso de honra, do subempreiteiro, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se



transcreve:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

11 – 2.º Aditamento ao contrato de Arrendamento celebrado entre a Associação dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria da Feira e o Município -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 16 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. O contrato de arrendamento celebrado em 13 de dezembro de 2010 entre a Associação dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria da Feira e o Município de Santa Maria da Feira, através do qual a primeira entidade deu de arrendamento ao Município um espaço localizado no 1.º andar do edifício sito na Rua Eng.º Duarte Pacheco, freguesia de Santa Maria da Feira, onde atualmente funcionam os serviços dos Julgados de Paz;-----
2. O 1.º aditamento ao referido contrato, aprovado por resolução de 11 de julho de 2011, através do qual se procedeu à alteração do valor da renda e se imputou à primeira outorgante (Associação dos Bombeiros



Voluntários) a responsabilidade pelo pagamento das despesas com energia elétrica e água; -----

3. O pedido da Associação dos Bombeiros Voluntários da Feira para atualização do valor da renda, com o objetivo de adequá-la aos valores de mercado atualmente praticados; -----

Propõe-se que seja aprovado o 2.º aditamento ao referido contrato de arrendamento, nos termos constantes do anexo à presente proposta.” --

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato de arrendamento, que, seguidamente, se transcreve: -----

“2.º Aditamento ao Contrato de arrendamento -----

Entre -----

Associação dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria da Feira com o NIPC 501119221, com sede Rua Eng. Duarte Pacheco, 20 AP 38 4524-909 Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Direção, Tiago Joaquim Silva Heitor com poderes para o ato, na qualidade de Primeira outorgante. -----

E -----

Município de Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501157280, com sede na Praça da República, Concelho de Santa Maria da Feira, legalmente representado por Sónia Marisa Lopes de Azevedo, que outorga na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa por delegação de competências conforme despacho de 22/10/2021, na qualidade de Segundo outorgante. -----

É celebrada a presente alteração ao contrato de arrendamento celebrado em 13 de dezembro de 2010 e aditado em 11 de julho de 2011 entre as



partes supra identificadas, que altera a cláusula quinta, passando a mesma a ter a seguinte redação:-----

Cláusula Quinta -----

A renda anual será de 12.000,00 € (doze mil euros) e será paga em prestações mensais de 1.000,00 € (mil euros), no início de cada mês a que disser respeito com início a partir do dia 1 de janeiro de 2026. -----

Pelos outorgantes foi dito, que na qualidade em que outorgam, aceitam a presente alteração nos seus precisos termos, obrigando-se ao seu integral cumprimento, mantendo-se em vigor e inalteradas todas as restantes cláusulas, contrato de arrendamento celebrado em 13 de dezembro de 2010 e aditamento aprovado em 11 de julho de 2011.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Esta alteração ao contrato foi elaborada em duplicado e assinado sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes, cuja minuta foi aprovada em Reunião Ordinária de Câmara datada de 22 de setembro de 2025. --

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 72/2016 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

12 – Solicitação de anulação de dívida RSU por prescrição -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4646/2025/RS/DFGP, datada de 15 de setembro



de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. O trabalho que se encontra a ser desenvolvido no Município, com o intuito de proceder à regularização das dívidas de terceiros, tendo sido executadas das diligências que se afiguram pertinentes e necessárias para arrecadar receitas constantes de fatura em dívida pendentes; -----

2. Que dessas diligências resultou a seguinte relação de faturas em dívida cujo montante ascende a 2.759,45 €; -----

3. Que a presente relação compreende:-----

a) Fatura relativas a dívidas referente à prestação de serviços públicos essenciais (RSU); -----

4. Ainda que não tenha sido invocada por parte de todos os devedores a prescrição das respetivas dívidas constantes da relação, tal prescrição é de conhecimento oficioso conforme entendimento vertido no parecer jurídico que se anexa e que infra se reproduz; -----

a) No que se refere às dívidas de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos, o parecer jurídico, transmite:-----

“... as dívidas provenientes da prestação de serviços essenciais relativamente às quais haja decorrido o prazo de seis meses após a sua prestação, sem prejuízo de causas de interrupção ou suspensão, encontram-se prescritas, tendo o Município legitimidade para realizar o conhecimento oficioso da mesma prescrição.”-----

5. Por sua vez, o regime jurídico da prescrição das dívidas referentes à prestação de serviços públicos essenciais se encontra previsto no artigo 10.º da Lei de Serviços Públicos, aprovada pela Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----



- Proceder à anulação da receita constante da relação de faturas em dívida, conforme anexo, no montante de 2.759,45 €. -----

Em anexo: -----

- Relação de faturas em dívida pendentes; -----

- Parecer Jurídico. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe de Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica supra, coloco à consideração da Sra. Vereadora o envio para aprovação em sede de reunião de Câmara.” -----

Acompanha também a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

13 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de



**Fiscalização e Coordenação de segurança para a Empreitada –
“Requalificação do Espaço Social de proximidade – São João de Ver”
(SMF/00003038/AD/S/25) -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3283/2025/MG/DHM, datada de 03 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

No âmbito do Aviso Convite para Investimento RE-C03-i06.03 - “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto”, Aviso N.º 02/C03-i06.03/2023 - Fase 2 – 2.ª Edição, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), foi aprovada uma candidatura, entre outras, relativa à resposta “Espaço Social de Proximidade de São João de Ver”. Esta resposta destina-se a crianças e jovens em risco social, em contextos familiares desfavorecidos, caracterizados por desestruturação familiar, insuficiente orientação parental e expostos a comportamento de risco e perigo. -----

A referida candidatura prevê financiamento para requalificação de duas lojas, propriedade do Município, situadas na Praceta Vila Areal, n.º 84 e 86, na freguesia de São João de Ver, com o objetivo de aí serem integrados um conjunto de serviços que promovam a integração social e melhorem a prestação de serviços à comunidade. -----

Nesse âmbito, foi aberto um procedimento de concurso público de empreitada denominada “Requalificação do Espaço Social de Proximidade de São João de Ver, Santa Maria da Feira”, que se encontra concluído, com contrato já devidamente celebrado. -----

A programação financeira vinculada ao referido aviso determina a execução integral da operação até 31 de dezembro de 2025, não sendo



admissíveis prorrogações que comprometam esse prazo.-----

Contudo, verifica-se a indisponibilidade de recursos humanos internos para assegurar estes serviços com a celeridade exigida, em virtude da atual afetação dos técnicos existentes a outros projetos considerados prioritários e de maior urgência, conforme orientação superior. -----

Atento o exposto, e de forma a assegurar o cumprimento dos prazos e requisitos definidos no âmbito do PRR, propõe-se a abertura de procedimento por Ajuste Direto para aquisição de “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança na empreitada de Requalificação do Espaço Social de Proximidade São João de Ver - Santa Maria da Feira”, com estimativa orçamental no valor de 6.800,00 € (seis mil e oitocentos euros) e prazo contratual previsto de 180 dias, conforme elementos instrutórios anexos.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Anexo-----

Designação do Procedimento: -----

Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança na empreitada de Requalificação do Espaço Social de Proximidade São João de Ver - Santa Maria da Feira -----

Enquadramento:-----

A presente proposta de abertura de procedimento por Ajuste Direto para a aquisição de “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança na empreitada de Requalificação do Espaço Social de Proximidade São João de Ver - Santa Maria da Feira”, insere-se no âmbito da candidatura aprovada pelo Aviso Convite Investimento RE-C03-i06.03 - “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do



Porto ”, Aviso N.º 02/C03-i06.03/2023 - Fase 2 – 2.ª Edição, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), destinada à referida requalificação.----

Justificação da Necessidade: -----

O procedimento proposto decorre da necessidade urgente de garantir a execução dos serviços de fiscalização e coordenação de segurança na empreitada de “Requalificação do Espaço Social de Proximidade São João de Ver - Santa Maria da Feira”, em cumprimento dos prazos estabelecido no âmbito do PRR, nomeadamente a conclusão da operação até 31 de dezembro de 2025. -----

Contudo, verifica-se a indisponibilidade de recursos humanos internos para assegurar estes serviços com a celeridade exigida, em virtude da atual afetação dos técnicos existentes a outros projetos considerados prioritários e de maior urgência, conforme orientação superior. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a contratação de serviços externo global de fiscalização e coordenação de segurança na empreitada de “Requalificação do Espaço Social de Proximidade São João de Ver - Santa Maria da Feira”.-----

Fazem parte deste processo os seguintes elementos:-----

- ANEXO I - Planta de localização, Projeto de Arquitetura (PE - Peças Escritas; PD - Peças Desenhadas) e MQT - Mapa de Quantidade e Trabalhos; -----

- ANEXO II - Condições Técnicas;-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade do serviço em causa e o elevado número de processos de aquisição em curso, o Município não dispõe, atualmente,



18

de meios humanos e técnicos especializados suficientes para responder ao volume e à especificidade do trabalho previsto para os próximos 12 meses. Esta limitação compromete a capacidade de execução da candidatura ao financiamento, nos prazos estipulados no Aviso Convite Investimento RE-C03-i06.03 - “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto”, Aviso N.º 02/C03-i06.03/2023 - Fase 2 – 2.ª Edição, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), destinada à Requalificação do Espaço Social de Proximidade de São João de Ver, Santa Maria da Feira. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar/Justificação da Opção: -----

O tipo de procedimento a adotar para a aquisição de serviços é o Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual versão e legislação complementar.-----

A opção pelo procedimento de Ajuste Direto justifica-se pela urgência na execução dos serviços e pela indisponibilidade de recursos humanos internos para assegurar, com a celeridade necessária, a fiscalização e coordenação de segurança da empreitada. Esta situação resulta da afetação dos técnicos existentes a outros projetos considerados prioritários e de maior urgência, conforme determinação superior.-----

Descrição Técnica dos Bens/Serviços: -----

De acordo com as condições técnicas do anexo II, e elementos adicionais disponibilizados sobre as características principais da obra objeto da prestação de serviços. -----



Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base previsto - 6.800,00 € (seis mil e oitocentos euros) + IVA à taxa legal em vigor.-----

- Prazo Geral do contrato - 180 dias-----

- Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

- Local da prestação do serviço - no local da empreitada em questão, sita na Praceta Vila Areal, n.º 84 e 86, São João de Ver - Santa Maria da Feira.

Condições Específicas do Procedimento: -----

De acordo com o estipulado nas condições técnicas do anexo II.-----

Condições de Faturação: -----

A faturação será realizada mensalmente ao longo do período de execução do contrato, obedecendo ao seguinte escalonamento:-----

- 5% do valor total, a ser faturado após consignação da empreitada e entrega do relatório previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos;-----

- 80% do valor total, repartido ao longo dos 180 dias que correspondem ao período total da prestação do serviço; -----

- 15% do valor total, a faturar com a entrega das Telas Finais e da Compilação Técnica, conforme estipulado no artigo 9.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----

Prazo para Apresentação da Proposta:-----

O prazo estabelecido para a apresentação da proposta é de 6 (seis) dias.

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta única. -----

Fornecedor a Consultar:-----



1. Ferreira Lapa, Lda.-----

Morada: Rua Cidade de Viseu, n.º 31, 1.º Andar, Sala 3 -----

Código Postal: 3800-279 Vera Cruz, Aveiro -----

Distrito: Aveiro -----

NUTS III: Região de Aveiro -----

NIF/NIPC: 510684238 -----

Email: marqueslapa@ferreiralapa.com-----

Contacto Telefónico: 234423773.” -----

Acompanha o anexo supratranscrito os anexos I e II a que o mesmo se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 59-2025/DCPGA, datada de 16 de setembro de 2025, do seguinte teor:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----



Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização administrativa, Sónia Azevedo, datada de 16 de setembro de 2025, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3852/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

14 – Atribuição de apoio financeiro pontual à Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de São Paio de Oleiros – Obras de requalificação da Igreja Paroquial-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 15 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- As Regras de atribuição de apoio financeiro pontual a Fábricas da Igreja ou entidades equiparadas, aprovadas em sede de reunião de Câmara de 29 de julho de 2024 e retificação de 16/12/2024;-----



- O requerimento apresentado pela Fábrica Igreja Paroquial de São Paio de Oleiros, sob o n.º 14810 de 15 de setembro de 2025, no qual vem solicitar um apoio financeiro para a obra de requalificação Igreja Paroquial de S. P. Oleiros; -----

- O Orçamento apresentado para a realização da obra no valor de 188.560,00 €; -----

Considerando ainda que se encontram preenchidos os requisitos definidos; -----

Proponho que a Câmara Municipal, para efeitos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

- Atribua à Fábrica da Igreja de S Paio de Oleiros um apoio financeiro, no montante de 94.280,00 € (noventa e quatro mil duzentos e oitenta Euros) correspondente 50% do montante total investido conforme e nos termos da minuta aprovada nas citadas reuniões.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma se refere. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4322/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

15 – Venda de um terreno sito no lugar da Própria, freguesia de São João de Ver -----

Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda -----

Retirado da Ordem do Dia.-----



16 – Aquisição de terrenos em Lobão, União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande -----

Aprovação das minutas de contratos-promessa de compra e venda -

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4746/2025/AP/GGPAT, datada de 17 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa pretende adquirir vários terrenos, sítos em Lobão, na União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, os quais são destinados a equipamento.-----

2. Para a aquisição dos imóveis identificados no ponto anterior, procedeu-se à necessária negociação com os proprietários dos mesmos. Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição dos terrenos melhor identificados nas minutas dos quatro contratos-promessa de compra e venda, que se anexam para aprovação.-----

Para a aquisição dos indicados prédios, consideram-se ainda: -----

- As avaliações externas efetuadas para os indicados imóveis. -----

- As informações de Compromisso.-----

Acompanha a informação supratranscrita as minutas a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente, se transcreve: -----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

██, NIF ██████████, natural de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), e marido, ██████████

██, NIF (espaço em branco), natural de (espaço em



branco) concelho de (espaço em branco), casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes na Rua [REDACTED], na freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, titulares dos CC n.ºs (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco) e (espaço em branco), ambos, emitidos pela República Portuguesa;-----

- como Primeiros Outorgantes,-----

E,-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como Segunda Outorgante. -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

1. Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários de um prédio rústico composto por terreno de pinhal e mato, sito no Lugar da Quinta/Quintal/Covelos, em Lobão, na União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 7.826,32 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3358º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 601/ de Lobão, e aí inscrito a seu favor conforme Ap. 04 de 2006/10/18. -----

2. O imóvel constante do ponto anterior, está identificado na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato. -----



Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa, os Primeiros Outorgantes prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez lhes promete comprar, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula primeira, pelo valor de € 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil euros). -----

2. O preço de € 135.000,00, que será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos Primeiros Outorgantes, na data e com a outorga da escritura pública de compra e venda.-----

Terceira -----

Os Primeiros Outorgantes declaram que não são proprietários de quaisquer outros prédios rústicos que confinem com o prédio objeto do presente contrato. -----

Quarta-----

1. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar. -----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da escritura pública. -----

Quinta-----

Os Primeiros Outorgantes autorizam, desde já, que o representado da Segunda Outorgante entre na posse e fruição do prédio objeto do presente contrato, podendo nele levar a efeito os trabalhos/obras que repute por necessárias ou convenientes.-----



§ Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

_____, NIF _____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, e mulher, _____

_____, NIF _____, natural de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua _____

_____, concelho de Santa Maria da Feira, titulares dos CC n.ºs (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco) e (espaço em branco), ambos emitidos pela República Portuguesa;-----

- como Primeiros Outorgantes, -----

E,-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como Segunda Outorgante. -----



É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira-----

Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários de um prédio rústico composto por terreno de pinhal e mato, sito no Lugar de Quintal, em Lobão, na União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 3.290,00 m², confronta do norte com António Ferreira Cardoso, do sul, nascente e poente com Carlindo, encontra-se inscrito na correspondente matriz da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande sob o artigo 3306º (anterior artigo 1084 R de Lobão-extinta), omissa na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira. O prédio está identificado na planta topográfica que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato. -----

Segunda-----

O Imóvel identificado na cláusula anterior veio à posse dos Primeiros Outorgantes por escritura de compra e venda exarada a 18 de fevereiro de 1993, no Segundo Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, no Livro de Notas n.º 32- G, a partir de folhas 55. -----

Terceira -----

1. Pelo presente contrato-promessa, os Primeiros Outorgantes prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez lhes promete comprar, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 20.000,00 (vinte mil euros), cujo valor será pago na data e com a outorga da escritura pública de compra e venda.-----



2. Os Primeiros Outorgantes, comprometem-se proceder ao registo predial do imóvel objeto do presente contrato, junto de uma Conservatória do Registo Predial. -----

Quarta-----

Os Primeiros Outorgantes declaram que não são proprietários de quaisquer outros prédios rústicos que confinem com o prédio objeto do presente contrato-promessa. -----

Quinta-----

1. A marcação da data para outorga da escritura pública compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar.-----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel objeto do presente contrato, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda.-----

Sexta-----

Os Primeiros Outorgantes autorizam, desde já, que o representado da Segunda Outorgante entre na posse e fruição do prédio identificado na cláusula Primeira, podendo nele levar a efeito os trabalhos/obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----.



Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

_____, NIF _____ solteiro, maior, natural de (espaço em branco) concelho de (espaço em branco) residente na Rua _____, na cidade de _____, titular do CC n.º emitido pela República Portuguesa; -----

- como Primeiro Outorgante, -----

E,-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como Segunda Outorgante -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

1. O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de dois imóveis a seguir identificados:-----

a) Prédio rústico composto por terreno de cultura, sito no Lugar de Quintal, em Lobão, na União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 2.300,00 m²,



inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3306.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2428/ de Lobão, e aí inscrito a seu favor conforme ap. de 4621 de 2022/09/16; b) Prédio rústico composto por terreno de pinhal e mato, sito no Lugar de Covelos, em Lobão, na União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 14.511,20m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3336.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2425/ de Lobão, e aí inscrito a seu favor conforme ap. de 4621 de 2022/09/16. 2. Os dois imóveis constantes do ponto anterior, estão identificados na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato. ----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa, o Primeiro Outorgante promete vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez lhe promete comprar, livre de quaisquer ônus ou encargos, os prédios identificados na cláusula primeira, pelo valor total de € 80.000,00 (oitenta mil euros), correspondendo o valor de € 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros), ao prédio da alínea a) e o valor de € 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos euros), ao prédio identificado na alínea b). -----

2. O preço de € 80.000,00, que será pago pelo Município de Santa Maria da Feira ao Primeiro Outorgante, na data e com a outorga da escritura pública de compra e venda.-----

Terceira -----

O Primeiro Outorgante declara que não é proprietário de quaisquer outros prédios rústicos que confinem com os prédios objeto do presente contrato. -----



Quarta-----

1. A marcação da data para outorga da escritura pública compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar o Primeiro Outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar.-----

2. O Primeiro Outorgante obriga-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos aos imóveis objeto do presente contrato, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda.-----

Quinta-----

O Primeiro Outorgante autoriza, desde já, que o representado da Segunda Outorgante entre na posse e fruição dos prédios objeto do presente contrato, podendo neles levar a efeito os trabalhos/obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

3. Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

a) (espaço em branco), (estado civil), natural de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na Rua (espaço em branco),



n.º (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; -----

b) (espaço em branco), (estado civil), natural de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na Rua (espaço em branco),

n.º (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa, -----

Que outorgam na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade comercial por quotas “Valente, Correias, Terraplanagens, Lda.”, NIPC 508455235, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 784, em Lobão, União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira. -----

- como Primeiros Outorgantes, -----

E, -----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280, -----

- como Segunda Outorgante -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

1. A representada dos Primeiros Outorgantes é dona e legítima proprietária de dois imóveis a seguir identificados: -----

a) Prédio rústico composto por terreno de cultura, pinhal e mato, sito no Lugar de Quintal, em Lobão, na União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de



7.627,87 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3334.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 4044/ de Lobão, e aí inscrito a seu favor conforme Ap. 3671 de 2024/02/20; -----

b) Prédio rústico composto por terreno de cultura, sito no Lugar de Quintal, em Lobão, na União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 3.660,55 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3308º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 4045/ de Lobão, e aí inscrito a seu favor conforme Ap. 3671 de 2024/02/20.--

2. Os dois imóveis constantes do ponto anterior, estão identificados na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato-promessa.-----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa, os Primeiros Outorgantes, na qualidade em que intervêm, prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez lhes promete comprar, livre de quaisquer ônus ou encargos, os prédios identificados na cláusula primeira, pelo valor total de € 60.000,00 (sessenta mil euros), correspondendo o valor de € 40.543,50 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e três euros e cinquenta centimos), ao prédio da alínea a) e o valor de € 19.456,50 (dezanove mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta centimos), ao prédio identificado na alínea b);-----

2. O preço de € 60.000,00 será pago pelo Município de Santa Maria da Feira à representada dos Primeiros Outorgantes, na data e com a outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Terceira -----



Os Primeiros Outorgantes declaram que a sua representada não é proprietária de quaisquer outros prédios rústicos que confinem com os prédios objeto do presente contrato. -----

Quarta-----

1. A marcação da data para outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar a representada dos Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar. -----

2. Os Primeiros Outorgantes, em nome da sua representada, obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer da sociedade, pessoais e relativos aos imóveis objeto do presente contrato, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda.-----

Quinta-----

Os Primeiros Outorgantes, na qualidade em que intervêm, autorizam desde já, que o representado da Segunda Outorgante entre na posse e fruição dos prédios objeto do presente contrato-promessa de compra e venda, podendo neles levar a efeito os trabalhos/obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

3. Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----



18 83

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a informação e as minutas supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando os fundamentos da presente Informação,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Adquirir os prédios rústicos identificados nos quatro contratos promessa de compra e venda anexos e,-----

2. Aprovar os termos e condições em que os mesmos se encontram redigidos.” -----

Acompanha as minutas supratranscritas os respetivos relatórios de avaliação, bem como plantas topográficas.-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 4297 a 4300/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

17 - Permuta de imóveis sitos no lugar de Mozelos, freguesia de Mozelos-----

Aprovação da minuta do contrato-promessa de permuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4660/2025/AP/GGPAT, datada de 15 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Considerando que: -----

1. O Município de Santa pretende criar um parque urbano e proceder à requalificação das zonas ribeirinhas. -----

2. Para o efeito procedeu-se à negociação dos terrenos necessários e destinados a esse efeito. -----

3. O titular do direito de propriedade dos imóveis identificados concordou em ceder os mesmos ao Município, por permuta de um lote, propriedade deste Município, sito na Urbanização do Outeirinho, nas freguesias de Mozelos e Santa Maria de Lamas. -----

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, ceder por permuta o lote de terreno (n.º 17) propriedade deste Município no valor de € 73.248,00 e receber por permuta três prédios rústicos (artigos 688R, 691R e 696R) no valor total de € 67.365,56, bem como receber a quantia de € 5.882,44, a título de diferença de valor dos bens permutados. -----

Os imóveis objeto da permuta e condições da mesma, estão melhor identificados na minuta do contrato-promessa de permuta, que se anexa para aprovação. -----

Para a permuta, considera-se ainda: -----

A avaliação externa dos três prédios rústicos. -----

A avaliação externa do lote do Município.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato-promessa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Promessa de Permuta -----

Entre: -----

Sónia Marisa Lopes Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em



representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280, -----

- como Primeira Outorgante; -----

E, -----

_____, NIF _____ natural de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na Rua _____, titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa, -----

- como Segundo Outorgante; -----

E, -----

_____, NIF _____ natural de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na Rua _____, titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa, -----

- como Terceiro Outorgante; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de permuta, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

1. Os Segundo e Terceiro Outorgantes são donos e legítimos proprietários, dos imóveis a seguir identificados: -----

Primeiro - Prédio composto por terreno de Pinhal e Mato, sito em Mozelos, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com a área correta de 12.403,15 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 688.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1271/



de Mozelos, e aí inscrito a seu favor pela Ap. 34 de 2004/07/06. A área indicada resulta da Representação Gráfica Georreferenciada efetuada no BUPi, com o processo n.º 611608;-----

Segundo - Prédio composto por terreno de Cultura, sito em Mozelos, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com a área correta de 5.984,55 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 691.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1272/ de Mozelos e aí inscrito a seu favor pela Ap. 34 de 2004/07/06. A área indicada resulta da Representação Gráfica Georreferenciada efetuada no BUPi, com o processo n.º 611603.-----

2. Os prédios identificados no ponto anterior estão identificados na planta 1., anexa e que faz parte integrante do presente contrato-promessa.-----

Segunda-----

O Segundo Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio rústico composto por terreno de Cultura, sito em Mozelos, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com a área correta de 859,60 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 696.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1337/ de Mozelos e aí inscrito a seu favor pela Ap. 7 de 2003/01/06, identificado na mesma planta 1 anexa. A área indicada resulta da Representação Gráfica Georreferenciada efetuada no BUPi, com o processo n.º 611600;-----

Terceira -----

O Município de Santa Maria da Feira, representado da Primeira Outorgante, é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, lote 17, composto por parcela de terreno destinada a construção, sita no lugar da Vergada, freguesia de Mozelos, deste concelho, com a área de 763,00 m²,



inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3384.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 3012/ de Mozelos, e aí inscrito a seu favor. Este lote faz parte do alvará de Loteamento n.º 11/2019/ALV, emitido a 2019/10/29 em nome do Município de Santa Maria da Feira. -----

Quarta-----

1. O Terceiro Outorgante compromete-se a alienar ao Segundo Outorgante, [REDACTED], a parte de que é proprietário nos prédios identificados na cláusula primeira, artigos 688R e 691R. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se, pelo presente contrato e perante o Município de Santa Maria da Feira, a adquirir a [REDACTED] a sua parte nos mesmos prédios, artigos 688R e 691R, de forma a ficar com a propriedade plena dos mesmos imóveis.-----

3. Esta transmissão da propriedade do Terceiro Outorgante para o Segundo Outorgante, deverá ter lugar até à data da outorga da escritura de permuta a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e o Segundo Outorgante, [REDACTED], nos termos das cláusulas seguintes. -----

Quinta-----

1. Pelo presente contrato-promessa o Município de Santa Maria da Feira e o Segundo Outorgantes prometem permutar o seguinte: -----

1.1. O Município promete ceder por permuta ao Segundo Outorgante o imóvel identificado na cláusula terceira, ao qual é atribuído o valor de € 73.248,00 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e oito euros); -----



1.2. O Segundo Outorgante promete ceder por permuta ao representado da Primeira Outorgante, os prédios identificados nas cláusulas Primeira e Segunda, ao quais são atribuídos os seguintes valores: -----

1.2.1. Ao prédio identificado como primeiro na cláusula Primeira, artigo 688R, é atribuído o valor de € 43.411,03 (quarenta e três mil, quatrocentos e onze euros e três cêntimos); -----

1.2.2. Ao prédio identificado como segundo na cláusula Primeira, artigo 691R, é atribuído o valor de € 20.945,93 (vinte mil, novecentos e quarenta e cinco euros e noventa e três cêntimos);-----

1.2.3. Ao prédio identificado na cláusula Terceira, artigo 696R, é atribuído o valor de € 3.008,60 (três mil, oito euros e sessenta cêntimos).

2. Atenta a diferença de valores, o Segundo Outorgante pagará ao Município de Santa Maria da Feira, até à data da outorga da escritura de permuta, o valor de € 5.882,45 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos).-----

Sexta-----

Os Segundo e Terceiro Outorgantes declaram que não são proprietários de quaisquer outros prédios rústicos, confinantes com os imóveis objeto do presente contrato. -----

Sétima-----

Os prédios prometidos permutar e objeto do presente contrato-promessa, à data da correspondente escritura de pública, terão de se encontrar livres e devolutos de pessoas e bens, bem como sobre os mesmos não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Oitava -----

A eficácia do presente contrato-promessa de permuta fica subordinada à aquisição, por parte do Segundo Outorgante, da parte que o Terceiro



Outorgante detém nos imóveis identificados na Cláusula Primeira, artigos 688R e 691R -----

Nona -----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de permuta, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar o Segundo Outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar; -----

2. O Segundo Outorgante obriga-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos aos prédios, necessários à outorga da escritura pública de permuta. -----

§. Os termos do presente contrato-promessa de permuta, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco), - ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de permuta ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos em triplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco), de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita o relatório de avaliação, bem como uma planta. -----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----



1. Adquirir por permuta três prédios rústicos (artigos 688R, 691R e 696R) no valor total de € 67.365,56 e ceder também por permuta o lote de terreno (n.º 17) propriedade deste Município no valor de € 73.248,00, e, a título de diferença de valor dos bens permutados, receber a quantia de € 5.882,44. -----

2. Aprovar os termos e condições para a permuta dos imóveis identificados no ponto anterior, constantes da minuta do Contrato-Promessa de Permuta que se anexa.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

18 – Aditamento ao mapa de Recursos Financeiros destinado ao exercício e à execução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Educação para o exercício de 2025 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4614/2025/CF/DE, datada de 12 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na área de Educação foi presente à reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 26 de abril de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submetida à sessão ordinária da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, em 29 de abril de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo



25.º do Anexo I da mesma Lei e posteriormente foi alterado na reunião ordinária de câmara de 17 de junho de 2024, no seu ponto 33 e Assembleia Municipal de 28 de junho;-----

- em reunião ordinária de Câmara de 18 de novembro de 2024, no seu ponto 30 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2024, foi aprovado o mapa de recursos financeiros para 2025, a saber:-----

Anexo I – Mapa dos recursos financeiros 2025 -----

AE	NIF	Custos refeitórios 1)	Encargos das instalações (bloco c) 2)	Cópia e impressão (bloco d) 3)	Transporte Escolar (Portaria n.º 9/2024 de 4 de janeiro, na sua redação atual) 4)	Aquisição de Equipamentos (Portaria n.º 10/2024, de 4 de janeiro 5)	Conservação das instalações 6)	Total
António Alves de Amorim	600080722		2.998,91 €	0,00 €	40.850,00 €	13.026,00 €	38.000,00 €	94.874,91 €
Arrifana	600070522	17.372,33 €	5.351,35 €	0,00 €	22.000,00 €	7.723,75 €	80.000,00 €	132.447,43 €
Paços de Brandão	600070964		3.681,27 €	0,00 €	60.420,00 €	10.963,55 €	65.000,00 €	140.064,82 €
Corga do Lobão	600081443		0,00 €	7.274,88 €	31.860,00 €	7.840,65 €	55.000,00 €	101.975,53 €
Argoncilhe	600072932		957,82 €	0,00 €	15.200,00 €	9.552,40 €	50.000,00 €	75.710,22 €
Canedo	600078400		1.606,41 €	0,00 €	16.403,60 €	5.193,70 €	44.000,00 €	67.203,71 €
Coelho e Castro	600078299		0,00 €	0,00 €	91.262,70 €	13.284,85 €	85.000,00 €	189.547,55 €
Santa Maria da Feira	600075443	65.401,03 €	4.601,03 €	0,00 €	75.600,00 €	19.647,55 €	51.000,00 €	216.249,61 €
Fernando Pessoa	600075931		3.558,25 €	0,00 €	33.669,00 €	19.572,40 €	45.000,00 €	101.799,65 €
Total		82.773,36 €	22.755,04 €	7.274,88 €	387.265,30 €	106.804,85 €	513.000,00 €	1.119.873,43 €

Notas informativas: -----

1) Custos refeitórios de administração direta: valor estimado relativo aos mapas da DGAL e estimativa do valor das receitas rececionadas por parte do município;-----

2) Bloco c) Comunicações, (valor calculado para um semestre)-----

3) Bloco d) Valor do contrato anual de cópia e impressão, (valor calculado



para um semestre) -----

4) Portaria n.º 9/2024 de 4 de janeiro, na sua redação atual - verbas para transportes de alunos do ensino inclusivo dentro da rede escolar. -----

5) Portaria n.º 10/2024, de 4 de janeiro, na sua redação atual: Verbas para a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas para os alunos do 2.º e 3.º ciclo e secundário. -----

6) No que se refere a esta rubrica só serão validadas as transferências das operações que cumprirem integralmente os limites impostos no CCP (n.º 1 do artigo 128 - ajuste direto / regime simplificado). -----

Contudo, na referida deliberação, o mapa de recursos financeiros para o exercício de 2025: -----

- previa apenas a transferência de verbas para comunicações para os primeiros 6 meses de 2025 e de acordo com informação do DTI, o processo de transferência do contrato das comunicações para o Município ainda se encontra a decorrer, não se prevendo com exatidão a data da sua conclusão; -----

- só acautelou parte da previsão da arrecadação das receitas nas cozinhas de administração direta: EBS Santa Maria da Feira e EBS Arrifana para financiar a gestão corrente, cumprindo assim com a alínea a) do n.º 1 da 6.ª cláusula do Contrato Interadministrativo; -----

- só acautelou parte das verbas necessárias para os transportes escolares de alunos com mobilidade reduzida (Portaria n.º 9/2024 de 4 de janeiro, na sua redação atual). -----

Face ao exposto, e após revisão dos recursos financeiros a transferir, verificou-se a necessidade de se proceder a uma adenda ao Anexo I - Mapa



18
2

dos Recursos Financeiros para 2025 aprovado na reunião ordinária de câmara de 18 de novembro de 202/, de forma a rever e atualizar os recursos financeiros necessários a transferir para os Agrupamentos de Escolas ao abrigo do citado contrato, da parte restante ao exercício de 2025, conforme o mapa que se segue: -----

Aditamento ao Mapa de Recursos Financeiros para 2025					
AE	NIF	Custos com refeitórios 1)	Encargos das instalações (Bloco c) 2)	Transporte Escolar (Portaria n.º 9/2024 de 4 de janeiro, na sua redação atual) 3)	Total
António Alves de Amorim	600080722		3.498,73 €	0,00 €	3.498,73 €
Arrifana	600070522	6.224,33 €	6.243,24 €	0,00 €	12.467,57 €
Paços de Brandão	600070964		4.294,81 €	826,23 €	5.121,04 €
Argoncilhe	600072932		1.117,46 €	0,00 €	1.117,46 €
Canedo	600078400		1.874,15 €	0,00 €	1.874,15 €
Santa Maria da Feira	600075443	9.601,90 €	5.367,87 €	0,00 €	14.969,77 €
Fernando Pessoa	600075931		4.151,29 €	15.000,00 €	19.151,29 €
Total		15.826,23 €	26.547,55 €	15.826,23 €	58.200,01 €

Notas informativas: -----

1) Custos com refeitórios -----

2) Comunicações (valor calculado para o segundo semestre de 2025) ----

3) Transportes escolares de alunos com mobilidade reduzida.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o parecer da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Andreia Santos, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Face à necessidade de proceder à revisão e atualização do Anexo I - Mapa dos Recursos Financeiros para 2025, decorrente de insuficiências detetadas na deliberação aprovada em RC de 18/11/2024 e AM de 29/11/2024, designadamente quanto às verbas para comunicações, receitas de cozinhas de administração direta e transportes escolares de



alunos com mobilidade reduzida, concordo com a proposta de adenda ao referido Anexo, pelo que submeto à consideração superior.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo face ao que se informa. À Exma. Câmara para deliberação da proposta e sequente agendamento do ponto para autorização da Assembleia Municipal.”-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 4262 a 4268/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

19 – Protocolo para utilização das instalações da antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Soutelo-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4586/2025/AC/DGC, datada de 10 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A cultura constitui um pilar fundamental para a sustentação e desenvolvimento de qualquer comunidade; -----
 - O Município reconhece que a representação do território por artistas locais, a nível nacional e internacional, constitui uma oportunidade única
-



para a promoção do potencial artístico e criativo do concelho, posicionando Santa Maria da Feira como uma incubadora de talento e inovação cultural, fomentando a formação, exposição e reconhecimento dos seus artistas;-----

- A banda GAEREA necessita de um espaço físico para realização de ensaios regulares, envolvendo a sua equipa técnica, em preparação para diversos compromissos profissionais nacionais e internacionais; -----

- A antiga Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Soutelo, localizada na freguesia de Fiães, afirma-se como um espaço estratégico no reforço das políticas culturais e educativas do Município, enquanto lugar de criação, experimentação artística e desenvolvimento de competências, sendo também uma plataforma de apoio à juventude e ao tecido criativo local;

- Compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”, conforme o disposto na alínea u) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Propõe-se à Ex.ma Câmara a aprovação da minuta do Protocolo de Utilização das Instalações da Antiga Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Soutelo, em anexo. -----

À Consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de utilização a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Protocolo de utilização das instalações da antiga Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Soutelo -----

Considerando que: -----

- A cultura constitui um pilar fundamental para a sustentação e desenvolvimento de qualquer comunidade; -----



-
- Neste contexto, o Município de Santa Maria da Feira procura: -----
 - a) Dinamizar a criação artística local; -----
 - b) Proporcionar condições de trabalho dignas a artistas do concelho, fomentando a sua profissionalização; -----
 - c) Promover a descentralização cultural pelas freguesias; -----
 - d) Incentivar jovens artistas a desenvolver projetos no âmbito das artes;
 - e) Valorizar a atividade cultural no Município; -----
 - f) Desenvolver um trabalho de mediação entre a comunidade artística local e os públicos mais jovens; -----
 - O Município reconhece que a representação do território por artistas locais, a nível nacional e internacional, constitui uma oportunidade única para a promoção do potencial artístico e criativo do concelho, posicionando Santa Maria da Feira como uma incubadora de talento e inovação cultural, fomentando a formação, exposição e reconhecimento dos seus artistas; -----
 - A banda feirense GAEREA é atualmente uma das bandas de metal mais conceituadas em Portugal e com reconhecimento crescente a nível internacional, tendo já atuado em quatro continentes e em países como os Estados Unidos, Canadá, China, México e em diversos palcos europeus, ao longo dos seus nove anos de atividade; -----
 - A banda GAEREA necessita de um espaço físico para realização de ensaios regulares, envolvendo a sua equipa técnica, em preparação para diversos compromissos profissionais nacionais e internacionais; -----
- A antiga Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Soutelo, localizada na freguesia de Fiães, afirma-se como um espaço estratégico no reforço das políticas culturais e educativas do Município, enquanto lugar de criação, experimentação artística e desenvolvimento de competências, sendo
-



também uma plataforma de apoio à juventude e ao tecido criativo local;
Dado que compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município conforme o disposto na alínea u) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre:----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, com sede na Praça da República, na freguesia e concelho de Santa Maria da Feira neste ato representado pelo seu presidente, Amadeu Albergaria, doravante designado como primeiro outorgante, -----

e -----

BANDA GAEREA, pessoa coletiva VAT: NL004774194B29, neste ato representado pelo seu representante legal, [REDACTED]

com o NIF: [REDACTED] e residente na Rua [REDACTED] 4520-706

[REDACTED], doravante designado como segundo outorgante. -----

O presente protocolo rege-se pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª -----

O presente protocolo tem por objeto a cedência, a título gratuito, de uma sala do piso superior, para utilização exclusiva do segundo outorgante como espaço de ensaio, bem como a partilha do espaço exterior, cozinha, casa de banho e hall de entrada da Antiga Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Soutelo, sita na Rua Ulfilanis, n.º 139, freguesia de Fiães, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo primeiro outorgante. -----

Cláusula 2.ª -----

O primeiro outorgante autoriza a utilização gratuita dos espaços referidos, exclusiva mente para atividades de ensaio da banda GAEREA e da respetiva equipa técnica. -----



Cláusula 3.^a -----

A utilização das instalações deverá respeitar integralmente os termos deste protocolo. Qualquer incumprimento constitui fundamento para a sua resolução imediata. -----

Cláusula 4.^a -----

O segundo outorgante compromete-se a reverter a utilização gratuita do espaço em ações formativas e de partilha de conhecimento com a comunidade, designadamente através da realização das seguintes atividades: -----

- Listening Session do sexto álbum da banda GAEREA, dirigida aos principais fãs da banda, numa sessão privada a realizar-se idealmente no dia 14 de março de 2026, uma semana antes do lançamento mundial, na Black Box localizada no Imaginarius Centro de Criação (ICC) em Santa Maria da Feira;-----
- Ensaio aberto com participação do público local, incluindo sessão de autógrafos e Meet & Greet, previsto para abril de 2026;-----
- Workshop de Composição Musical (rock e metal), orientado por Guilherme Henriques, principal compositor das músicas de GAEREA, com duração de 5 a 6 horas, em maio de 2026;-----
- Workshop de Produção Musical (Captação, Mistura e Masterização), orientado por André Fernandes, guitarrista e produtor da banda, com duração de 5 a 6 horas, em julho de 2026; -----
- Masterclass de Bateria, com Diogo Mota, a decorrer em vários locais do concelho ou na sala de ensaio, com periodicidade mensal, a iniciar-se em setembro de 2026;-----
- Workshop de Fotografia e Vídeo para Artistas Musicais, orientado por Sonja Schuringa e Guilherme Henriques, em inglês, a realizar-se em



outubro de 2026 no Imaginarius Centro de Criação (ICC) de Santa Maria da Feira; -----

- Sessões de Esclarecimento para Jovens Artistas, sobre estratégias de carreira, redes sociais, e desafios na indústria musical, a realizar em novembro de 2026 no Café Concerto do Cineteatro António Lamoso ou Black Box do Imaginarius Centro de Criação (ICC). -----

Cláusula 5.^a -----

Todas as atividades mencionadas na cláusula 4.^a que dispõem da utilização gratuita do espaço, deverão, anualmente, ser revistas e definidas pelo primeiro e segundo outorgante aquando da preparação do plano de atividades e orçamento municipal. -----

Cláusula 6.^a -----

O segundo outorgante compromete-se a assegurar a manutenção, conservação e limpeza regular do espaço cedido. -----

Cláusula 7.^a -----

1. Durante o período de utilização, o segundo outorgante obriga-se a garantir o bom estado de funcionamento e conservação das instalações, sendo responsável pela reparação e/ou substituição de todo o material ou equipamento danificado. -----

2. Qualquer intervenção de manutenção ou beneficiação carece de autorização prévia e escrita do primeiro outorgante, podendo ser realizada por conta do segundo outorgante. -----

3. O segundo outorgante fica obrigado no âmbito da execução do presente protocolo a respeitar, no âmbito da utilização do espaço cuja utilização lhe é autorizada por via do mesmo, todas as iniciativas que ali pretende exercer a partir das 21h00, deverão ser realizadas sem emissão de ruído para o exterior e deverá sempre optar pelo recurso a sistemas de



insonorização tais como in-ears ou outro tipo de equipamento que possibilite a redução de ruído. -----

Cláusula 8.^a -----

O segundo outorgante compromete-se a equipar as instalações cedidas pelo primeiro outorgante com mobiliário e todo o equipamento necessário para o funcionamento.-----

Cláusula 9.^a -----

Findo o período de utilização das instalações, todas as benfeitorias realizadas ficarão para benefício do primeiro outorgante, que não terá direito a qualquer indemnização ou compensação, nem poderá alegar o direito de retenção a obras que tenha executado.-----

Cláusula 10.^a-----

1. O segundo outorgante é responsável pelas atividades desenvolvidas e pelos danos que forem causados durante o período de utilização, obrigando-se a entregar as instalações em boas condições de funcionamento, conservação e limpeza no final da cessão.-----

2. Os danos causados durante o exercício das atividades importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou no pagamento do valor dos prejuízos causados. -----

Cláusula 11.^a-----

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas anteriores confere ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente protocolo e ordenar a desocupação do espaço cedido.-----

Cláusula 12.^a -----

O segundo outorgante será responsável pela ativação/desativação do alarme e pelo controlo de acessos ao espaço, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas. -----



Cláusula 13.^a-----

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor pelo prazo de um ano, renovável por igual período de tempo, salvo denuncia ou oposição à renovação, com uma antecedência de 30 dias, por qualquer um dos outorgantes, exceto no caso do Município necessitar das instalações para fins educativos, recreativos, culturais ou outros. -----

Cláusula 14.^a-----

Todas as notificações e comunicações ao abrigo do presente protocolo deverão ser efetuadas por escrito e enviadas por correio registado com aviso de receção para as moradas aqui indicadas.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente se transcreve: -----

“Concordo, pois a proposta enquadra-se no objetivo de implementação de um polo dedicado à criação e capacitação na área da música. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o vereador Délio Carquejo manifestado preocupação relativamente à ausência de critérios claros e transversais na atribuição de espaços escolares desativados. Recordou que a questão já havia sido abordada em reuniões anteriores, sublinhando a importância de garantir que os edifícios em causa estejam preparados para acolher qualquer entidade.-----

Referiu que, no caso concreto, a escola em questão está localizada na freguesia de Fiães, sendo atribuída a uma entidade oriunda de Souto,



questionando se não existiriam instituições na própria freguesia que pudessem beneficiar da utilização daquele espaço. -----

Reiterou, assim, a necessidade de criar um modelo de atribuição com critérios objetivos e transparentes. -----

Em resposta, o vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, disse querer contextualizar a proposta, explicando que o edifício em causa já havia sido afeto a um projeto municipal de capacitação artística, com enfoque na educação criativa e nas residências artísticas, tendo em conta a existência de dois centros de residências culturais no concelho, e considerando a vocação do espaço, foi decidido concentrar no local as valências dedicadas à música. -----

Informou que, atualmente, já se encontra sediada no local a Associação da Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens do concelho, e que, a médio prazo, outras salas poderão ser disponibilizadas à comunidade para ensaios de bandas locais que não dispõem de infraestruturas próprias. Referiu ainda que, aquando da reabilitação da Biblioteca Municipal, chegou a ser equacionada a criação de um estúdio para artistas locais, mas que, por razões de racionalização de recursos, se optou por concentrar essas valências no polo de Soutelo. -----

Na proposta em apreciação, aclarou que se trata da cedência temporária, por um período de um ano, renovável, a uma banda profissional com carreira internacional na área do heavy metal, que pretende estabelecer-se no concelho e, como contrapartida, desenvolverá ações de formação gratuitas nas áreas da composição, produção musical e artes cénicas. --

Sublinhou, ainda, que esta cedência se insere numa estratégia mais ampla de organização das disciplinas artísticas no território, evitando a duplicação de infraestruturas e promovendo a especialização dos espaços



existentes. -----

Destacou que o objetivo é consolidar o polo de Soutelo como centro dedicado à música, à semelhança do que já acontece com o Imaginarius Centro de Criação, vocacionado para as artes de rua e o circo contemporâneo. -----

Por fim, reconheceu que, embora o princípio geral de atribuição de instalações escolares desativadas deva privilegiar entidades da freguesia onde se localizam, este caso constitui uma exceção, quer porque tem sido utilizado diretamente pelo município quer pela afetação exclusiva ao desenvolvimento da atividade musical. -----

O vereador Sérgio Cirino referiu, a título de curiosidade, que a entidade beneficiária estaria sediada na Holanda, sendo o seu número de contribuinte estrangeiro. Aproveitou a ocasião para partilhar uma observação relativa à gestão de recursos e consumos, neste tipo de protocolos, mencionando que, noutro município, foi implementado um modelo que previa limites mensais para os encargos com eletricidade e água suportados pela autarquia, sendo os valores excedentes suportados pelos utilizadores, abordagem esta que, a seu ver, prevenia eventuais abusos futuros. -----

O Sr. Presidente reconheceu que, de futuro, seria de reavaliar a gestão dos espaços escolares desativados, tendo em conta a antiguidade das infraestruturas, a necessidade de obras, as despesas e demais responsabilidades associadas. -----

O vereador Sérgio Cirino reiterou, até pela sua experiência profissional, que são matérias normalmente acauteladas em contratos de arrendamento, mas que, recentemente, tomou conhecimento de protocolos municipais que também o fazem, sublinhando a prudência em



antecipar cenários futuros. -----

O Sr. Presidente acrescentou que, em termos gerais, os protocolos do município não têm gerado dificuldades de gestão. -----

Reforçou que a próxima Câmara deverá dedicar especial atenção à regulamentação e gestão jurídica destes espaços, garantindo uma utilização sustentável. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

Saiu o Sr. Presidente, Amadeu Albergaria, passando a Presidir à reunião a Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo.-----

20 – Apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino dos agrupamentos de Escolas (setembro a dezembro de 2025)

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4517/2025/PT/UPGRI, datada de 05 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- a autarquia se tem pautado pela implementação de um conjunto de medidas que visam criar as condições necessárias às aprendizagens dos alunos concedendo apoios ao funcionamento e gestão dos



estabelecimentos de educação/ensino; -----

- estes apoios se traduzem num conjunto de apoios financeiros que a autarquia transfere para os agrupamentos de escolas, os quais visam regular funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do Município de Santa Maria da Feira, nos domínios do equipamento e material didático e de apoio ao funcionamento dos JI e das EB; -----

- as despesas inerentes ao equipamento e material didático e de funcionamento têm por base o critério de financiamento de acordo com o número de turmas, no caso das EB, e o número de crianças que frequentam as AAAF. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido ao executivo camarário para deliberação a aprovação dos critérios e a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas no valor total de 43.168,00 € (quarenta e três mil, cento e sessenta e oito euros), destinadas a participar nas despesas respeitantes ao material didático e de desgaste das EB e JI de rede pública, correspondentes ao período compreendido entre setembro e dezembro do ano letivo de 2025/2026, conforme o seguinte quadro; --

Agrupamento de Escolas	NIF	Material Didático e de Desgaste EB 15€/mês (4 meses) por cada turma do 1.º CEB	Material Didático e de Desgaste JI 4€/mês (4 meses) por cada criança que frequenta as AAAF	Total
Agrupamento de Escolas António Alves Amorim	600080722	1.920,00 €	4.960,00 €	6.880,00 €
Agrupamento de Escolas de Argoncilhe	600072932	1.500,00 €	4.560,00 €	6.060,00 €
Agrupamento de Escolas de Arrifana	600070522	1.140,00 €	2.528,00 €	3.668,00 €
Agrupamento de Escolas de Canedo (supramunicipal)	600078400	600,00 €	1.680,00 €	2.280,00 €
Agrupamento de Escolas Coelho e Castro	600078299	1.020,00 €	1.584,00 €	2.604,00 €



18

Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão	600081443	1.020,00 €	2.624,00 €	3.644,00 €
Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa	600075931	2.640,00 €	4.832,00 €	7.472,00 €
Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão	600070964	1.620,00 €	3.184,00 €	4.804,00 €
Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira	600075443	1.740,00 €	4.016,00 €	5.756,00 €
Total a transferir		13.200,00 €	29.968,00 €	43.168,00 €

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Educação e Juventude, datada de 08 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando os fundamentos expostos, propõe-se a submissão ao executivo camarário da aprovação dos critérios e da transferência de verbas para os AE, no valor global de 43.168,00 €, destinadas a compartilhar as despesas com material didático e de desgaste das EB e JI da rede pública, referentes ao período de setembro a dezembro do ano letivo de 2025/2026, conforme quadro anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 10 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 4171/2025 a 4179/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração,



Finanças e Modernização Administrativa.-----

21 – Fora dos Eixos 2025 – Merchandising -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4624/2025/ES/GC, datada de 12 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito da programação do Fora dos Eixos - Festival Internacional de Marionetas de Santa Maria da Feira, que irá decorrer entre 25 e 27 de setembro no Centro Cultural de Milheirós de Poiares, proponho a venda de merchandising com a imagem do Festival, na Loja Interativa de Turismo, assim como nos dias do festival, no Centro Cultural de Milheirós de Poiares: -----

Qt.	Produto	Preço de custo	Preço de venda
30	Mochilas criança para colorir	1,48 €	3,00 €
30	Caixas com 6 lápis de cera	1,35 €	2,00 €

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 17 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

22 – Chamada de Apoio à Criação Local 2026 – Projetos selecionados

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4599/2025/TL/GC, datada de



11 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da avaliação das candidaturas à Chamada de Apoio à Criação Local 2026, segundo as normas aprovadas em Reunião de Câmara de 30/06/2025, informa-se que, em função da pontuação, e por unanimidade, o júri deliberou pela seleção dos projetos Ossos de Ofício, de Inês Vieira e Tiago Vieira, e Sinapse Colapse, Companhia Meio Circo., de acordo com a ata de reunião (n.º/1) e grelha de avaliação em anexo.-

A cada projeto selecionado será atribuída uma bolsa de apoio, no valor de 5.000,00 Euros, de modo a suportar os custos inerentes à criação artística: transportes/viagens, alimentação durante a residência, desenvolvimento e produção do projeto. As bolsas de apoio, decorrente da parceria estabelecida, são assumidas pela Fundação INATEL. Os projetos terão estreia na 25.ª edição do Imaginarius, em maio de 2026.”

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 17 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscrita a ata n.º 1 e o mapa das candidaturas a que a mesma se refere. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

23 – Audiência prévia dos Municípios do Norte quanto ao determinado no artigo 199.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual (Ofício da CCDDR-N – OF_UOTCNB_LR_10449/2025)



A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 082/DP/GPDM/2025, datada de 17 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento -----

A coberto do ofício n.º OF_UOTCNB_LR_10449/2025, datado de 25 de agosto, a CCDR-N notificou o município para o exercício da audiência prévia quanto ao determinado no artigo 199.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), na sua redação em vigor, dando, assim, cumprimento ao que dispõe o n.º 7 daquela norma legal. Para o efeito, o ofício é acompanhado de um documento designado “Memorando das reuniões realizadas nos Conselhos Intermunicipais do NORTE, Artigo 199.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual”. -----

Nos termos do referido ofício e Memorandum, “(...) para efeitos de audição desse Município, e para efeitos de manifestação e fundamentação conforme o n.º 8 do artigo 199.º do RJIGT a CCDR-N concede o prazo para o efeito, referindo que deve “ser expressamente manifestado o ponto de situação do processo de adequação do respetivo PDM em relação às alíneas i.), ii.) ou iii.) as quais se encontram elencadas no mencionado Memorando. -----

Assim, considerando o disposto no artigo 199.º e o estado de desenvolvimento dos processos de revisão dos PDM’s nos vários municípios, a CCDR-N perspetiva decretar a suspensão das normas relativas às áreas urbanizáveis a que se refere o n.º 3 em três tempos distintos os quais estão identificados nas referidas alíneas i), ii) e iii) do Memorando. -----

Considerando o ponto de situação do processo de adequação do Plano



Diretor Municipal de Santa Maria da Feira (PDMSMF), que adiante se demonstrará, e as referidas alíneas do Memorandum, o PDMSMF enquadra-se na alínea ii.), pelo que a CCDR-N propõe que a suspensão seja decretada a partir de dezembro de 2025 (um ano após a entrada em vigor do DL n.º 117/2024, de 30 de dezembro, por reprimenda da Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril). -----

A proposta de suspensão do PDMSMF é parcial, compreendendo, apenas “as normas relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada, como tal classificadas nos planos territoriais em vigor, não podendo, nessa área e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo, sob pena de nulidade desses atos, nos termos do artigo 69.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação” (cfr. n.º 3 do artigo 199.º do RJIGT). -----

Só assim não será se, em sede de audiência prévia, o município demonstrar que o processo de revisão está fundamentadamente, em fase de conclusão ou cujo atraso tenha ocorrido por motivos que não lhe sejam imputáveis (n.º 8 do art.º 199.º do RJIGT), o que se demonstrará de seguida. -----

1. Demonstração que o atraso no processo de revisão do PDM não é imputável ao município:-----

Para demonstração dos factos que podem obstar ao decreto da suspensão, revela-se decisivo fazer uma pequena resenha cronológica dos momentos temporais decisivos e diligências próprias da revisão do Plano Diretor Municipal até ao presente momento, sendo que este elenco fático e temporal permitirá, de forma clara e vigorosa, concluir que o município, ao longo do procedimento, foi sempre parte proactiva e



cooperante. -----

Neste contexto, começamos por dizer que a câmara municipal deliberou dar início à 2.^a revisão do PDM em 25 de março de 2019, e, atualmente, o processo está em fase de ultimização para dar início à discussão pública da proposta. -----

No hiato temporal compreendido entre o momento da deliberação e o momento em que estão os trabalhos de revisão do PDM (fase prévia à discussão pública), foram muitos os constrangimentos e obstáculos que, de forma proativa, dinâmica e cooperante, foram sendo gradualmente ultrapassados pelo município. -----

Recordamos que, durante este processo, o país e o mundo viveram uma crise de saúde pública ocasionada pelo surto epidémico do novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença COVID-19. Neste quadro, e no âmbito da adoção das medidas extraordinárias decorrentes do combate à pandemia, os prazos de caducidade de revisão dos instrumentos de gestão territorial foram suspensos duas vezes. -----

1.1. Diligências e trabalhos no âmbito da revisão-----

Os trabalhos primários de adequação do PDM às regras do DL n.º 31/2014, de 30 de maio, (LBGPPSOTU - Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo) tiveram início pouco após a aprovação da primeira revisão do PDM. Neste período, era entendimento geral que a nova Lei apenas tinha interferência no solo urbanizável, havendo a necessidade de aferir se os solos com este tipo de classificação já estariam, de alguma forma, edificados, infraestruturados, ou se a sua infraestruturação estava programada. Cumprindo estes pressupostos, estes espaços manter-se-iam em solo urbano, senão, deveria ser ponderada a sua inclusão em solo rústico. Recorde-se que,



nesta fase e quanto a esta necessidade de adequação no território de Santa Maria da Feira, referia-se que esta metodologia dava origem a cerca de 300 áreas a reclassificar para solo rústico ou urbano. Posteriormente, este entendimento veio a revelar-se insuficiente, sendo proposto ao município uma metodologia muito mais profunda e complexa, inclusive com o conceito de um zonamento “ex novo” que veio alterar o rumo dos trabalhos, o que se refletiu de forma substancial na abordagem que vinha a ser feita pelo município. -----

Neste contexto, a obtenção de cartografia de base para o processo de revisão do PDM foi um dos primeiros obstáculos que o município teve que ultrapassar. -----

Com efeito, determina o artigo 3.º do Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro, que a cartografia a utilizar nos planos territoriais é obrigatoriamente oficial ou homologada e elaborada de acordo com as normas e especificações técnicas da Direção Geral do Território (DGT). - Dado que, para a área geográfica de Santa Maria da Feira, não estava disponível cartografia oficial a escala adequada, foi necessário adquirir cartografia topográfica, à escala 1/10.000, e sujeitá-la a processo de homologação (processo n.º 2020/08/20-1494). -----

A homologação da cartografia topográfica consta do despacho de 5 de novembro de 2021 (DGT- Ofício S-DGT/2021/8878 - 8/11/2021), isto é, cerca de 15 meses após o início do processo de homologação. -----

Ora, a demora no procedimento de homologação da cartografia topográfica teve repercussões no desenvolvimento e aprovação dos processos de revisão da Reserva Agrícola Nacional (RAN), da transposição cartográfica da Reserva Ecológica Nacional (REN) e na delimitação da proposta de Domínio Hídrico (DH). -----



Na verdade, caso o município estivesse coberto por cartografia oficial, à escala e data adequada, ou se o processo de homologação se revelasse mais célere, os constrangimentos sofridos no âmbito da aprovação dos processos de revisão da RAN, da transposição da REN e na proposta de delimitação do DH, não se verificariam. -----

Em termos setoriais, a gestão adequada dos Recursos Hídricos (RH) é um dos temas essenciais neste processo da segunda revisão do PDM, sobre o qual recaem cuidados particulares de forma a garantir o acesso à sua preservação, enquanto recurso, e o equilíbrio dos ecossistemas que integra. A gestão dos RH é, portanto, um aspeto crucial no planeamento urbano municipal, tendo o município desenvolvido os trabalhos nesse sentido.-----

Porém, podemos afirmar que se verificaram dificuldades em validar a proposta de delimitação do DH. Após uma primeira versão de delimitação do DH de Santa Maria da Feira, e posteriores contactos e reunião de concertação setorial, o parecer da entidade da tutela sobre uma nova proposta de delimitação só foi rececionado aquando da 2.^a reunião consultiva, em 31 de janeiro de 2025, de sentido favorável condicionado à implementação de correções a introduzir na proposta a submeter a discussão pública.-----

A revisão da Reserva Ecológica Nacional do município de Santa Maria da Feira constitui-se como um procedimento de transposição cartográfica da carta da REN, da escala 1/25.000 para a escala 1/10.000, tendo por base a cartografia do PDM. De acordo com o previamente acordado nas reuniões preparatórias com a CCDR-N, o município de Santa Maria da Feira remeteu, em 24/09/2020, uma primeira proposta da transposição da REN em vigor para a nova cartografia de base do PDM.-----



Em resultado desta proposta, a CCDR-N emitiu parecer, em 20/10/2020 (Ofício OF_DOGET_FN_11421/2020, de 20/10/2020) referindo que “considera que a transposição é passível de ser aceite, devendo, para tal, ser realizados os ajustes e correções nos casos onde se verifiquem erros ou incongruências evidentes, conforme exemplificado no presente parecer. Em todo o caso, dado tratar-se de uma transposição e salvo outras apreciações que a APA/ARHNorte venha a transmitir, considera-se de aceitar o seu aproveitamento”. -----

A APA/ARHNorte, em 15/01/2021 pelo ofício S002511-202101-ARHN / ARHN. DPI.00079.2020, de 15/01/2021, enumerou, para cada uma das tipologias, um conjunto de considerações que identifica como relevantes no desenvolvimento do processo de revisão da REN do município. -----

O município ponderou e efetuou as necessárias correções, de acordo com os pareceres das entidades de tutela. Em 22/07/2021, realizou-se uma reunião de trabalho setorial (CCDR-N, APA/ARHN e CM), com o objetivo de dar a conhecer o ponto de situação do progresso dos trabalhos de revisão do PDM, da REN e do DH. No decorrer da reunião foi transmitido ao município que “o entendimento conjunto da CCDR-N e da APA/ARHN tinha evoluído desde a última reunião sobre a REN, sendo que a transposição da carta da REN em vigor para a nova cartografia de base teria de se efetuar com o mínimo de alterações possível”. E mais uma vez, o rumo dos trabalhos sofreu atrasos significativos, uma vez que o município teve de dar resposta a cada um dos itens elencados nos referenciados pareceres, sendo necessário rever todos os pressupostos e documentos da transposição da REN. -----

O que se deveria constituir como um processo de transposição cartográfica (relativamente simples), só veio a concretizar-se, com a



proposta de transposição da REN (Versão 9), validada em 25/1/2023.--

A primeira versão das Propostas de Exclusão da REN foi inserida na Plataforma Colaborativa de Gestão do Território (PCGT), em 11/03/2024. A CCDR-N, em 22/04/2024, emitiu parecer à primeira versão de Proposta de Exclusões e Acertos Cartográficos (OF_DOST_FN_4595/2024 - REN SMF V1 Excel), dando nota que o parecer decorre, igualmente, das reuniões realizadas com APA/ARHN bem como da reunião havida em 12/04/2024 com APA/ARHN e a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. Neste seguimento, foi sugerido que a Câmara Municipal consolidasse as questões colocadas no parecer da CCDR-N (...) “porquanto o N/ parecer foi articulado com APA/ARH-N, sendo que a haver alguma divergência entre as duas entidades não será primordial”.-----

O parecer da APA/ARHN relativo à primeira proposta de exclusões da REN (Ofício S041246-202407- ARHN.DPI ARHN.DPI.00003.2022, de 08/07/2024), foi rececionado pelo município em 09/07/2024. -----

O conteúdo deste parecer da APA/ARHN, é substancialmente mais abrangente que o parecer da CCDR- N, quer quanto ao número de exclusões/observações objeto de análise, quer quanto à identificação de inúmeras situações novas e posições divergentes entre as duas entidades.-----

Perante as divergências entre os pareceres das duas entidades, sucederam-se quatro (4) reuniões de trabalho entre o município, a APA/ARHN e a CCDR-N (a última das quais teve lugar em 30/10/2024) no sentido do esclarecimento das medidas e procedimentos a adotar, na sequência das quais foi desenvolvida uma nova versão das Propostas de Exclusão da REN (V.2.). Nesta última reunião, a APA manifestou que, no



seu entendimento, não dispunha, naquele momento, de enquadramento legal para assumir posições e emitir parecer sobre os processos de transposição da REN, posição divergente da CCDR-N. -----

Ainda neste contexto, realça-se que o processo de transposição cartográfico da REN, foi um processo árduo e difícil, por força das alterações de metodologias, de entendimento, cujas circunstâncias são alheias ao município. -----

Relevante, ainda, foi a dificuldade na delimitação/aprovação dos perímetros urbanos. Com efeito, o município submeteu a parecer da CCDR-N, 9 (nove) propostas de delimitação dos perímetros urbanos desde o início do processo de revisão do PDM. As propostas de perímetros urbanos tiveram o propósito de cumprir com as alterações de critérios, de conceitos das entidades e de alterações de metodologias e entendimentos advindos, em parte, das alterações legislativas. -----

Recorde-se que a própria CCDR-N teve necessidade de fazer várias sessões de esclarecimento com o objetivo de elucidar os municípios de como deveriam conduzir os seus processos de revisão e veja-se, a título de exemplo, o entendimento inicialmente sufragado pela CCDR-N quanto à construção em solo rústico e o atual entendimento suportado na Ata n.º 33 da Reunião Ordinária da Comissão Nacional do Território, de 30 de março de 2023 (disponível em <https://cnt.dgterritorio.gov.pt/sites/default/files/Ata33RO.pdf>.) -----

Com a pronúncia preliminar da CCDR-N à 9.ª versão da proposta dos perímetros urbanos, coincidente com a nomeação do novo Presidente da Comissão Consultiva, foram ajustados os métodos e critérios finais para que o município pudesse concluir a delimitação da nova versão dos perímetros urbanos e realizar 2.ª reunião plenária da comissão



consultiva, o que ocorreu em 30 de janeiro de 2025.-----

A 20 de fevereiro de 2025, a CCDR-N, pelo ofício com a ref.^a OF_DOST_FPP_3708/2025, emitiu o parecer final favorável condicionado (nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1, do artigo 85.º do RJIGT), tendo as entidades que constituem a CC, deliberado emitir “parecer favorável condicionado”, à exceção da APA, que emitiu parecer desfavorável quanto á proposta de alteração da delimitação da REN. ----

Na sequência da pronúncia desfavorável á proposta de alteração da delimitação da REN de Santa Maria da Feira por parte da APA, foi necessário promover uma Conferência Decisória, que ocorreu a 19 de fevereiro de 2025, para efeitos de decisão final, tal como previsto no n.º 6 do artigo 11.º, de acordo com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN).-----

Do conjunto das propostas de exclusões, todas as situações foram ultrapassadas, não ficando situações de desconformidade pendentes por falta de entendimento entre as entidades, conforme registado na ata da reunião da conferência decisória, do que resultou uma nova versão da Proposta de Exclusão da REN (REN V.4).-----

Neste momento, o processo encontra-se na fase de ponderação do parecer final da CCDR-N, a que se seguirá a abertura do período de discussão pública. -----

Do que foi dito, concluímos com relativa segurança que o atraso na conclusão do processo de revisão do PDMSMF deve-se a motivos que não são imputáveis ao município. -----

Tal como acima ficou demonstrado, o não cumprimento do prazo determinado pelo n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT deve-se a circunstâncias alheias ao Município, não lhe sendo, por isso, imputável. De realçar, que,



ao abrigo da anterior redação do artigo 199.º do RJIGT, o município, a coberto do ofício registado sob o n.º 21065, de 27 de dezembro de 2024, demonstrou junto da CCDR-N que o incumprimento do prazo para a conclusão dos trabalhos de revisão não lhe era imputável. -----

Com efeito, o procedimento de revisão esteve sempre em tramitação, ou seja, nunca esteve parado, a realização de várias reuniões sectoriais nomeadamente com a CCDR-N e demais entidades externas demonstram o empenho, motivação, esforço e cooperação do município no processo de revisão. -----

2. Demonstração que o processo de revisão está na fase de conclusão --

Na presente data, e conforme decorre do acima exposto, o PDMSMF encontra-se numa fase bastante adiantada do processo de revisão, ultimando-se a ponderação das recomendações dos pareceres das diferentes entidades, advindos da 2.ª CC, dando-se nota que o município ponderou os pareceres de todas as entidades, mesmo as que se pronunciaram fora do prazo legal estabelecido (n.º 4 do art.º 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, na redação atual). -----

Os trabalhos da revisão estão, portanto, em fase de preparação técnica final para prosseguir para a fase da discussão pública seguindo-se a necessária aprovação pela assembleia municipal, posterior publicação e entrada em vigor. -----

É indubitável e seguro afirmar que o processo de revisão do PDMSMF está na sua fase de conclusão. que a proposta de revisão está estabilizada e que a emissão do parecer final da CCDR-N (favorável condicionado) equivale ao parecer final do procedimento de planeamento, estando a ultimar-se a ponderação das posições manifestadas e dos interesses em presença, visados pelo parecer final. -----



Em suma, em sede de processo de revisão do PDMSMF, tudo o que foi feito em comparação ao que falta fazer, comprova, incontestavelmente, que o processo de revisão do PDMSMF está na sua fase de conclusão. -- Face ao exposto nos pontos 1 e 2 acima, é forçoso concluir que o município demonstrou fundamentadamente que: -----

1. O processo de revisão do PDM se encontra em fase de conclusão e que-
2. O atraso ocorrido não se deve a motivos que lhe sejam imputáveis, pelo que a decisão a proferir pela CCDR-N não pode ter o sentido da proposta de decisão de suspensão das normas relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada, conforme determina o n.º 8 do artigo 199.º do RJIGT. -----

Sem prejuízo do que acabamos de dizer, ou seja, que nos termos da referida norma legal, não há fundamento legal para ser decretada a suspensão das normas relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada, sempre dirá o seguinte: -----

O prazo de discussão pública não pode ser inferior a 30 dias (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT). Até ao termo do período de discussão pública, todos os interessados têm possibilidade de consultar o Plano, esclarecer as suas dúvidas e participar apresentando os seus comentários, observações e sugestões. -----

Perante a tão falada “mudança de paradigma” na classificação do solo urbano, é expectável que a discussão pública seja amplamente participada, seguindo-se a ponderação das reclamações, das observações, das sugestões e dos pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares. -----

Um outro dado relevante é o ato eleitoral marcado para o dia 12 de outubro para a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais. --



A instalação dos órgãos autárquicos (CM e AM) deve realizar-se até ao 20.º dia posterior ao apuramento definitivo dos resultados eleitorais, contado em dias seguidos (cfr. segunda parte do n.º 1 do artigo 44.º, para a assembleia municipal, e segunda parte do n.º 1 do artigo 60.º, para a câmara municipal, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua redação em vigor e parte final do n.º 2 do artigo 225.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais).-----

Os constrangimentos legais apontados condicionam a conclusão do processo de revisão do PDM, sendo que até ao final de 2025 restam cerca de três meses.-----

Não obstante o processo estar na sua fase de conclusão, a verdade é que os constrangimentos acima elencados obstam a que, com elevada certeza, o processo termine no decurso deste ano de 2025.-----

Acresce que os planos municipais de ordenamento do território, nomeadamente o plano diretor municipal, tem como função primordial a estruturação espacial do território municipal, função que se alcança pela referenciação espacial dos vários usos e atividades neles admitidos, ou seja, pela afetação de parcelas do território ao desempenho de determinados fins.-----

A eventual suspensão das normas do PDMSMF, nos termos do n.º 2 do artigo 199.º do RJGIT, acarretará enormes prejuízos para o município e para os cidadãos, pelos constrangimentos que originará nos procedimentos de planeamento e gestão do território, podendo, inclusive, restringir a natureza eminentemente estratégica do PDM, ao nível da conformação do território municipal.-----

Do que decorre que, caso a CCDDR-N, ao contrário do que defende o município, vier a decretar a suspensão das normas relativas às áreas



urbanizáveis ou de urbanização programada, o que por mera hipótese se admite, a decisão de suspensão não poderá produzir efeitos a partir de dezembro de 2025, considerando o município que a decisão de suspensão, a ser proferida, deve ocorrer a partir da data de (espaço em branco) início do período de discussão pública e não, conforme decorre da proposta de decisão, a partir de dezembro de 2025. -----

Face ao que se informa, propõe-se que o assunto seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, seguindo a posterior comunicação à CCDR-N. -----

À consideração superior.” -----

Instrui a informação supratranscrita o parecer da Diretora do Departamento do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Remeta-se à consideração da Exma. Sra. Vereadora Ana Ozório.” -----

Acompanha a informação e o parecer supratranscritos a proposta da Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo com o teor da presente informação, pelo que proponho que o assunto seja submetido à Câmara Municipal e que esta delibere: -----

1. Exercer o direito de audiência prévia, ao abrigo e para os efeitos do disposto no n.º 8 do artigo 199.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), nos termos e com os fundamentos constantes da presente informação; -
2. Comunicar à CCDR-N a deliberação tomada e respetivos fundamentos.” -----



Instrui o processo o parecer da CCDR-N. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

24 – Programa de Apoio ao Desporto – Contratos de Cooperação no âmbito da Medida 5 – Cedências de espaços desportivos entre o Município e a Casa do Povo de Santa Maria de Lamas – Colégio Liceal Santa Maria de Lamas e o Clube Futebol União de Lamas FF-----

Aprovação das minutas -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 12 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: --

“Considerando que: -----

- a) É inegável o peso e a importância que o Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa; -----
 - b) Os princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa, em particular pelo artigo 79.º, quando refere “Todos têm direito à cultura física e ao desporto”, devem ser desenvolvidas e implementadas através de políticas concretas que os evidenciem e ponham em prática;-----
 - c) A promoção e o apoio ao Desporto se devem consubstanciar na criação de condições de prática física e desportiva, sendo estas consideradas
-



como algumas das competências e obrigações essenciais das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;-----

d) As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

e) As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática física e desportiva e para a concretização destes objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente, e de forma conjugada, tais premissas; -----

f) Todo o propugnado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reforça e dá cumprimento aos princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa; ----

g) O teor do Decreto-Lei n.º 334/91, de 6 de setembro, que regulamenta a gestão do parque desportivo escolar, na sua redação atual; -----

h) Na apresentação das candidaturas, para o período de 2025/2026, à Medida 5 - cedência de espaços desportivos, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), as associações terem manifestado intenção de utilização de espaços desportivos, para além dos espaços municipais, as instalações desportivas escolares pela sua proximidade. -----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos contratos de cooperação, em anexo, a celebrar com:-----

Contratos de Cooperação a celebrar	Contribuinte	Horas	Montante
------------------------------------	--------------	-------	----------



Casa do Povo Santa Maria de Lamas - Colégio Liceal Santa Maria de Lamas	501109897	17h	13.600,00 €
Clube Futebol União Lamas FF	509489311	19h	15.200,00 €"

Acompanha a proposta supratranscrita as minutas do contrato de cooperação a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente, se transcrevem: -----

“Contrato de cooperação com o Clube Futebol União Lamas FF-----

- Considerando que as atribuições das autarquias locais em matéria de tempos livres e desporto, incumbindo-lhes a promoção e generalização da atividade física e desportiva enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da promoção da saúde dos cidadãos;-----

- Considerando o reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática da atividade física e do desporto enquanto fator de promoção de saúde, de bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos; -----

- Considerando que a Câmara Municipal tem prosseguido uma política sólida de promoção do desporto e da atividade física, com especial incidência na população mais jovem, em estreita articulação e proximidade com as associações desportivas e demais entidades que se dedicam à promoção da atividade física e do desporto, contribuindo decisivamente para a construção de estilos de vida mais saudáveis; -----

- Considerando que é essencial para a promoção da atividade física e do desporto a oferta de condições adequadas à sua prática, tais como a disponibilização de instalações desportivas; -----

Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, pessoa coletiva com o NIPC 501157280, neste ato



representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares
Albergaria, doravante designado por MSMF -----

E -----

Clube Futebol União Lamas FF, agremiação desportiva, com sede na
Avenida Comendador Henrique Amorim, 560, freguesia de Santa Maria
de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva com o n.º
509489311, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção,
Miguel Ângelo dos Santos Brandão, com plenos poderes para o ato,
doravante designado por CFUL FF,-----

Celebram entre si o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelas
cláusulas seguintes: -----

Primeira-----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de cedência
de utilização ao MSMF do pavilhão gimnodesportivo da associação, sito
na Avenida Comendador Henrique Amorim, 560, Santa Maria de Lamas
com vista a satisfazer as necessidades sócio desportivas. -----

Segunda-----

Finalidade -----

1. A cedência da utilização do pavilhão destina-se à formação ou treino
regular de modalidades desportivas. -----

2. É da responsabilidade do MSMF a seleção das entidades que irão
usufruir da utilização do pavilhão cedida pelo CFUL FF bem como a
definição dos respetivos critérios de seleção. -----

Terceira -----

Utilização -----

1. O CFUL FF cede ao MSMF, para utilização regular e gratuita das



entidades desportivas que apresentaram candidatura à utilização de espaços desportivos, no âmbito da Medida 5 do PAD - Programa de Apoio ao Desporto, o pavilhão gimnodesportivo pelo período de 19 (dezanove) horas semanais no período compreendido entre os meses de setembro 2025 a junho de 2026. -----

2. O horário de utilização do pavilhão ao longo da semana, compreendido entre as 18,00 e as 22,00 horas, é elaborado pelo MSMF, de acordo com os pedidos dos interessados, e apresentado ao CFUL FF, para aprovação final. -----

Quarta-----

Encargos do Município -----

O MSMF compromete-se a pagar a quantia de 15.200,00 € (quinze mil e duzentos euros) como compensação das despesas decorrentes da utilização do pavilhão gimnodesportivo. -----

O pagamento do encargo previsto no ponto anterior será efetuado nos seguintes termos:-----

- 70% da verba a ser liquidada durante o mês de dezembro de 2025-----

- Restantes 30% da verba a ser liquidada durante o mês de junho de 2026. -----

Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pelo MSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no ponto anterior, por decisão do Presidente da Câmara ou da(o) Vereadora(o) com competência delegada em matéria de administração e finanças. -----

Quinta-----

Condições de utilização-----

1. O MSMF zelarà pela observância das regras de utilização do pavilhão



gimnodesportivo definidas no respetivo regulamento, devendo dar conhecimento das mesmas às entidades às quais seja facultada a utilização do pavilhão. -----

2. O CFUL FF não é responsável por eventuais acidentes decorrentes da prática desportiva ou da má utilização das instalações e equipamentos cedidos. -----

Sexta-----

Produção de efeitos e vigência-----

O presente contrato produz efeitos a 1 (um) de setembro de 2025 a 30 (trinta) de junho de 2026. -----

Sétima-----

Alteração do contrato -----

O presente contrato poderá ser objeto de alteração sempre que surja a necessidade de rever qualquer cláusula contratual, devendo as partes formalizar a alteração através de aditamento. -----

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco). -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco). -----

“Contrato de Cooperação com Casa do Povo Santa Maria de Lamas - Colégio Liceal Santa Maria de Lamas -----

- Considerando as atribuições das autarquias locais em matéria de tempos livres e desporto, incumbindo-lhes a promoção e generalização da atividade física e desportiva enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da promoção da saúde dos cidadãos;-----

- Considerando o reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa



Maria da Feira, da importância da prática da atividade física e do desporto enquanto fator de promoção de saúde, de bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos; -----

- Considerando que a Câmara Municipal tem prosseguido uma política sólida de promoção do desporto e da atividade física, com especial incidência na população mais jovem, em estreita articulação e proximidade com as associações desportivas e demais entidades que se dedicam à promoção da atividade física e do desporto, contribuindo decisivamente para a construção de estilos de vida mais saudáveis; -----

- Considerando que é essencial para a promoção da atividade física e do desporto a oferta de condições adequadas à sua prática, tais como a disponibilização de instalações desportivas; -----

- Considerando que as instalações desportivas escolares podem ser disponibilizadas às autarquias no contexto de uma política de abertura à comunidade e otimização da sua utilização, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 334/91, de 6 de setembro e na Portaria n.º 68/89, de 31 de janeiro, na sua redação atualizada,-----

O Município de Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, doravante designado por MSMF-----

E -----

O/A Casa do Povo Santa Maria de Lamas, entidade titular do Colégio Liceal Santa Maria de Lamas, NIPC 501109897, com sede na Rua do Eleito Local, 181, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Presidente, Manuel Rubens Belinha Ribeiro Alves, doravante designado(a) por CPSML-CLSML, -----



Celebram entre si o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de cedência de utilização ao MSMF do pavilhão gimnodesportivo do(a) CPCML-CLSML, sito na Rua do Colégio, Santa Maria de Lamas com vista a satisfazer as necessidades sócio desportivas da população onde a instalação desportiva se insere, com as seguintes condições.-----

Segunda-----

Finalidade -----

1. A cedência da utilização do pavilhão destina-se à formação ou treino regular de modalidades desportivas. -----

2. É da responsabilidade do MSMF a seleção das entidades que irão usufruir da utilização do pavilhão cedido pelo(a) CPSML-CLSML bem como a definição dos respetivos critérios de seleção. -----

Terceira -----

Utilização -----

1. O/A CPSML-CLSML cede ao MSMF, para utilização regular e gratuita das entidades desportivas que apresentaram candidatura à utilização de espaços desportivos, no âmbito da Medida 5 do PAD, o pavilhão gimnodesportivo pelo período de 17 (dezassete) horas semanais no período compreendido entre os meses de setembro a junho.-----

2. O horário de utilização do pavilhão ao longo da semana, compreendido entre as 18,30 e as 22,00 horas, é elaborado pelo MSMF, de acordo com os pedidos dos interessados, e apresentado ao/à CPSML-CLSML, para aprovação final. -----



Quarta-----

Encargos do Município -----

O MSMF compromete-se a pagar a quantia de 13.600,00 € (treze mil e seiscentos euros) como compensação das despesas decorrentes da utilização do pavilhão gimnodesportivo. -----

O pagamento do encargo previsto no ponto anterior será efetuado nos seguintes termos:-----

- 70% da verba a ser liquidada durante o mês de dezembro de 2025;----
- Restantes 30% da verba a ser liquidada durante o mês de junho de 2026. -----

Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pelo MSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no ponto anterior, por decisão do Presidente -----
da Câmara ou da(o) Vereadora(o) com competência delegada em matéria de matéria de administração e finanças. -----

Quinta-----

Condições de utilização-----

1. O MSMF zelar pela observância das regras de utilização do pavilhão gimnodesportivo definidas no regulamento que constitui o Anexo Único da Portaria n.º 68/89, de 31 de janeiro, com as sucessivas alterações, devendo dar conhecimento das mesmas às entidades às quais seja facultada a utilização do pavilhão. -----

2. O/A CPSML-CLSML não é responsável por eventuais acidentes decorrentes da prática desportiva ou da má utilização das instalações e equipamentos cedidos. -----

Sexta-----

Produção de efeitos e vigência-----



O presente contrato produz efeitos a 1 (um) de setembro de 2025 e tem a duração até 30 (trinta) de junho de 2026.-----

Sétima-----

Alteração do contrato -----

O presente contrato poderá ser objeto de alteração sempre que surja a necessidade de rever qualquer cláusula contratual, devendo as partes formalizar a alteração através de aditamento. -----

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco).-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 4255/2025 e 4256/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

25 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Processo n.º 1619/2025/URB-----

Requerente – Nortejuvil Sociedade de Construções, S.A. -----

Localização – Rua Dr. António Carlos Ferreira Soares - Santa Maria da Feira-----

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transporte e Mobilidade, Ana Ozório, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 40704/2025/INT, datado de 16 de



setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Analisado o processo e o requerimento em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção do pagamento da taxa administrativa no valor de 4.026,00 €, determinada nos termos do previsto na folha de cálculo anexa e regulamentação em vigor (despacho n.º 35578/2025/INT), referente ao pedido de licenciamento de ocupação de espaço público, podendo ainda ser liquidadas taxas adicionais até ao termo do presente processo. -----

Atendendo ao objeto do licenciamento e ao facto de se tratar do Instituto da Segurança Social, I. P., que nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 83/2012 de 30 de março, é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio e prossegue atribuições do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social (MSSS), sob superintendência e tutela do respetivo ministro, pelo que o pedido enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, reunindo condições para ser aceite, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Câmara Municipal por ser o órgão competente, nos termos do n.º 1 da referida norma regulamentar.” -----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito a informação da Diretora de Departamento do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, datada de 16 de setembro de 2025, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao requerimento e ao processo mencionados em epígrafe, concordo com o Parecer n.º 40704/2025/INT, da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

Acompanha também o parecer técnico e a informação supratranscrita o



Handwritten initials and a triangle symbol.

despacho/notificação n.º 40759/2025/INT, subscrito pela Ana Ozório, datado de 17 de setembro de 2025, do seguinte teor: -----

“Por referência ao(s) requerimento(s) e ao processo identificados em epígrafe, é proferido o seguinte Despacho: -----

A operação urbanística proposta deve ser submetida a reunião de câmara, nos termos propostos na(s) informação(ões) dos serviços técnicos n.º(s) 40704/2025/INT. Tramite-se em conformidade.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas formulado pela requerente, para efeitos do disposto na alínea c) do número 1 do artigo 73.º do RMUE – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações supratranscritas, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transporte e Mobilidade. -----

26 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 11 de setembro de 2025, no valor de 61.851.492,55 €.

Relação dos pagamentos efetuados-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre os dias 03 e 11 de setembro de 2025, no valor de 1.776.485,03 €. -----



Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 52 minutos, a Sra. Presidente em exercício encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Sra. Presidente em exercício e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

A Presidente em exercício,

A Chefe da Divisão,